



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90023/2024

1. INTRODUÇÃO

1.1 – O MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, pela Secretaria de Saúde, inscrita no CNPJ sob o nº 29.172.467/0001-09, com sede à Rua Almirante Machado Portela, 85, sala 201 – Balneário, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR, torna público que, devidamente autorizada pelo Ordenador de Despesa, ora denominado AUTORIDADE COMPETENTE, na forma do disposto no processo administrativo 2024020003, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, que no dia, hora e local indicados no item 2.1 deste Edital, será realizada a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, pelo critério de julgamento **menor preço por item**, para Registro de preços para futuro e eventual aquisição de medicamentos industrializados e manipulados, destinados a atender aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS do município de Angra dos Reis, caracterizados e especificados neste Edital e no Termo de Referência, na forma da lei.

1.2 – A presente licitação se rege por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente pelas normas de caráter geral da **Lei Federal nº 14.133/2021**, Decreto nº 11.462/23, **Decreto Municipal nº 13.361/23 13.362/23**, alterado pela **Resolução 001/2024/PGM** de 25/06/2024, pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006** – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela **Lei Complementar Federal nº 101/2000** – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo **Código de Defesa do Consumidor**, instituído pela **Lei Federal nº 8.078/90** e suas alterações, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas disposições deste Edital e de seus Anexos, normas que as licitantes declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.

1.3 – A presente licitação será processada exclusivamente por meio eletrônico, sendo utilizado o Sistema **COMPRAS.GOV**, disponibilizado e processado no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> (Portal Nacional de Compras), mantido pelo Governo Federal, e regulamentado pelo Decreto Federal nº 10.024/2019, a que as licitantes interessadas se submetem, devendo providenciar o seu credenciamento junto ao referido sistema, no sítio antes indicado, para obtenção da chave de identificação e da senha, antes da data determinada para a realização do Pregão Eletrônico.

1.4 – As retificações do Edital obrigarão todas as licitantes e serão divulgadas pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

1.5 – A licitação que é objeto do presente Edital poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse público, sem que caiba às licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por estes motivos, de acordo o art. 71, inciso II e §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.6 – As licitantes interessadas poderão obter o presente Edital e seus anexos no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> e <https://www.angra.rj.gov.br>



1.7 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, endereçado ao correio eletrônico ssa.licitacao@angra.rj.gov.br.

1.7.1 – O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

1.8 – Os interessados poderão formular impugnações até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública por meio eletrônico, endereçado ao correio eletrônico: ssa.licitacao@angra.rj.gov.br.

1.8.1 – Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

1.8.2 – A impugnação possui efeito suspensivo até que sobre venha decisão final da autoridade competente.

1.8.3 – Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

1.9 – A licitação não prosseguirá nos atos ulteriores até que sejam prestados os esclarecimentos ou respondidas as impugnações existentes. Oferecida a resposta da Administração, a sessão de recebimento das propostas será realizada nos prazos indicados nos itens 1.7.1 ou 1.8.1, conforme o caso, no mesmo horário e local, salvo quando houver designação expressa de outra data pelo Pregoeiro a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

2. DIA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA DA LICITAÇÃO

2.1 – No **dia 08 de Novembro de 2024, às 10:00 h**, o Pregoeiro iniciará a sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Nº **90023/2024**, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> (Portal Nacional de Compras Públicas).

2.2 – No caso de a licitação não poder ser realizada na data estabelecida, será adiada para o primeiro dia útil posterior, no mesmo horário e local, salvo designação expressa de outra data pelo Pregoeiro a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do Edital.



3. OBJETO

3.1 – O objeto da presente licitação é o Registro de preços para futuro e eventual aquisição de medicamentos industrializados e manipulados, destinados a atender aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS do município de Angra dos Reis, conforme as especificações constantes deste Edital e do Termo de Referência.

3.1.1 – Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no CATSER e/ou CATMAT e as consoantes no edital, prevalecerão as do Termo de Referência.

4. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 – Os recursos necessários à aquisição do objeto ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA DE TRABALHO: _____

CÓDIGO DE DESPESA: _____

FONTE DE RECURSO: _____

4.2 – Com base nos princípios do interesse público o **orçamento será sigiloso**.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1 – O critério de julgamento da presente licitação é o **menor preço por item**.

6. PRAZOS

6.1 – A entrega será parcelada. O prazo de entrega do(s) material(ais) **será de até 10 (dez) dias úteis**, em conformidade com a descrição, as especificações e as condições estabelecidas no Termo de Referência, contados da Ordem de Fornecimento, a ser emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.

6.2 – O prazo de vigência do contrato ou instrumento semelhante poderá ser prorrogado ou alterado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.



6.3 – A entrega dos bens que são objeto do presente Edital deverá ocorrer no prazo e nas condições previstas no Termo de Referência ou em documento próprio de autorização de fornecimento a ser expedido pelo setor competente da Secretaria Municipal de Saúde.

6.4 – O prazo de garantia convencional por conta da CONTRATADA será de 12 (doze), meses a contar do aceite na forma do Termo de Referência, sem prejuízo da garantia legal de adequação dos serviços.

6.5 – As licitantes ficam obrigadas a manter a validade da proposta **por 60 (sessenta) dias, contados da data da realização da licitação.**

6.6 – Decorrido o prazo consignado no item anterior sem que tenha havido convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, as licitantes ficarão liberadas de quaisquer compromissos assumidos.

6.7 – As Atas de Registro de Preços vigorarão pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovado o preço mais vantajoso, a partir da data da sua publicação no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, acompanhada da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas.

6.7.1 – No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

6.7.2 – O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado, observado o prazo máximo de vigência de 1 (um) ano, na forma do item 6.7.

6.7.3 – A prorrogação do prazo da Ata de Registro de Preços deverá considerar, além do preço, o desempenho das empresas na execução das obrigações anteriormente assumidas.

6.7.4 – A prorrogação da vigência da ata de registro de preços deve ser precedida de ampla pesquisa de mercado, a fim de verificar a adequação dos preços registrados aos parâmetros de mercado no momento da prorrogação, aferida por meio dos parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1 – Para a participação nesta licitação é necessário que o interessado esteja credenciado junto ao Provedor do Sistema ([https:// www.gov.br/compras/pt-br](https://www.gov.br/compras/pt-br).)

7.2 – Para participação no Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

7.3 – A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado, ao acessar, inicialmente, o ambiente eletrônico de contratações, declare, nos campos próprios, que



inexiste qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, que conhece e aceita o regulamento do sistema de compras eletrônicas relativo ao Pregão Eletrônico e que se responsabiliza pela origem e procedência dos serviços que cotar.

7.4 – A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

7.5 – Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.

7.6 – O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

7.7 – Não serão admitidas nesta licitação as empresas suspensas do direito de licitar, no prazo e nas condições do impedimento, e as declaradas inidôneas pela Administração Direta ou Indireta, assim como as empresas e/ou seu sócio majoritário que tenham sido apenados com proibição de contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992 e alterações posteriores.

7.8 – Não será permitida a participação de sociedades cooperativas em razão da natureza do objeto do presente certame.

7.9 – Não será permitida a participação em consórcio.

7.10 – As operações societárias promovidas pela empresa licitante ou contratada deverão ser submetidas à prévia aprovação da Secretaria Municipal de Saúde, para verificação de suas implicações com o objeto do Contrato, que poderá ser rescindido em qualquer hipótese de prejuízo ou elevação de risco para o seu cumprimento.

7.11 – Não será permitida a participação de licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores da Administração Direta ou Indireta do Município, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data desta licitação. Será vedada também a participação de licitantes que possuam em seus quadros funcionais profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões da Administração Direta ou Indireta do Município, nos últimos 12 (doze) meses, devendo apresentar declaração de atendimento a tal requisito.

7.12 – Não serão aceitas na presente licitação as licitantes que tenham participado da elaboração do(s) projeto(s) relacionado(s) ao objeto desta licitação, bem como aquelas cujo quadro técnico seja integrado por profissional que tenha atuado como autor ou colaborador do Termo de Referência.

7.13 – Não será permitida a participação de licitantes que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou



entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

7.14 – Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/76, concorrendo entre si, conforme o inciso V do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.15 – Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

7.16 – As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, visando à habilitação, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo federal.

7.16.1 – A empresa estrangeira, que concorrer isoladamente ou como líder de consórcio, deve informar endereço de representante em território brasileiro, com poderes para receber intimação e citação, bem como endereço eletrônico para comunicações.

7.17 – O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

7.18 – É vedada a participação do órgão ou entidade promotora da licitação em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no respectivo edital.

8. CREDENCIAMENTO

8.1 – Todo o procedimento para credenciamento e cadastramento consta do “Manual do Fornecedor”, disponibilizado no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

8.1.1 – O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG – Sistema COMPRASNET.

8.1.2 – O referido credenciamento depende de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

8.1.3 – O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilização legal da licitante e do seu representante legal, além da presunção de sua capacidade técnica para realizar transações inerentes ao Pregão Eletrônico.



8.1.4 – É de exclusiva responsabilidade da licitante a utilização da senha de acesso, inclusive qualquer transação efetuada diretamente ou por representante, não sendo cabível ao Provedor do Sistema ou a Secretaria Municipal de Saúde, promotor da presente licitação, responsabilidades por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.1.5 – A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio do acesso.

9. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DA DOCUMENTAÇÃO

9.1 – Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública prevista no item 2.1.

9.1.1 – A etapa de que trata esse item será encerrada com a abertura da sessão pública.

9.1.2 – As propostas de preço serão ofertadas com base no menor preço por item do objeto licitado.

9.2 – As licitantes poderão retirar ou substituir suas propostas e os documentos de habilitação inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública da presente licitação, no dia e horário previstos no item 2.1.

9.2.1 – Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9.2.2 – Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, em formato digital, nos termos do item 11.4.2.

9.2.3 – O pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhe atribuirá validade e eficácia para fins de classificação.

9.2.4 – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 9.2.3, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.



9.2.5 – Não será estabelecida nesta etapa do certame ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização de procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

9.3 – No preço proposto serão computadas todas as despesas para a entrega do(s) bem(ns), incluindo a totalidade dos custos diretos e indiretos do objeto da presente licitação, constituindo obrigação da CONTRATADA o pagamento dos salários de todos os seus empregados e respectivos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários, bem como todos os tributos, encargos fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, inclusive seguros, multas, e outras despesas relacionadas ao objeto da licitação e quaisquer despesas extras e necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto desta licitação.

9.3.1 – As propostas de preços apresentadas por cooperativas de trabalho ou por contribuintes individuais deverão incluir os valores devidos a título de contribuição previdenciária.

9.4 – O valor total da proposta, acrescido dos valores devidos a título de contribuição previdenciária, na forma do item anterior, será considerado apenas para efeito de comparação com o valor das propostas apresentadas pelas demais licitantes, no momento do seu julgamento.

9.4.1 – O valor devido título de contraprestação pela execução dos serviços será obtido mediante a dedução do valor total da proposta do montante do valor devido a título de contribuição previdenciária, o qual deverá ser recolhido à entidade competente, na forma da legislação.

9.4.2 – Os **custos indiretos**, relacionados com as despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental do objeto licitado, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio, sempre que objetivamente mensuráveis, conforme disposto em regulamento.

9.5 – Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação do objeto licitado ou deste Edital. Considerar-se-á que os preços propostos são completos e suficientes para pagar todos os serviços.

9.6 – A licitante deverá remeter a proposta de preços devidamente adequada aos preços ofertados na fase competitiva em arquivo único compactado, no curso da sessão pública, quando solicitada a fazê-lo pelo Pregoeiro.

9.7 – As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. A Secretaria Municipal de Saúde, em nenhuma hipótese, será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou os seus resultados.



9.8 – Incumbirá, ainda, à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.9 – A licitante que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte e que queira usufruir do tratamento privilegiado assegurado pela Lei Complementar Federal nº 123/2006, deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos no referido diploma legal, especialmente no seu art. 3º, sob as penas da lei, em especial do art. 299 do Código Penal.

9.9.1 – A falta da declaração de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte **não conduzirá** ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

9.9.2 – A declaração falsa de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte implicará a sua inabilitação quando a falsidade for constatada no curso do certame, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

10. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1 – A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

10.1.1 – Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

10.1.2 – O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

10.2 – O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

10.3 – Serão desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que contiverem vícios insanáveis;
- c) que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido;
- e) que apresentarem desconformidade insanável com quaisquer outras exigências do Edital;
- f) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- g) que por ação da licitante ofertante contenha elementos que permitam a sua identificação;
- h) que não tenha indicado a marca dos produtos cotados;



i) cujo objeto esteja desacompanhado da documentação técnica/ certificação exigida no Termo de Referência.

10.3.1 – A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

10.4 – Após a análise das propostas de preço será divulgada nova grade ordenatória pelo sistema contendo a relação com as propostas classificadas e aquelas desclassificadas mediante decisão motivada do Pregoeiro.

10.5 – O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da etapa de lances.

10.6 – A etapa de lances será realizada exclusivamente por meio do sistema eletrônico para os autores das propostas classificadas.

10.7 – Para a etapa de lances neste pregão eletrônico será adotado o **modo de disputa aberto**.

10.8 – Aberta a etapa de lances, as licitantes classificadas deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do recebimento do seu lance e do valor consignado no registro.

10.9 – As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação pertinentes.

10.9.1 – O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de R\$ 0,01 (UM CENTAVO) de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

10.9.2 – Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.9.3 – Durante o transcurso da etapa de lances, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da detentora do lance.

10.9.4 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, a não ser em situação devidamente justificada e aceita pelo Pregoeiro, sujeitando-se a licitante às penalidades previstas no item 24 deste edital.

10.10 – A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos dois últimos minutos do período de duração da sessão pública.



10.10.1 – A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

10.10.2 – Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

10.10.3 – Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

11. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DIREITO DE PREFERÊNCIA

11.1 – Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério do menor preço por item, sendo considerada mais bem classificada a licitante que, ao final da etapa de lances do pregão eletrônico, tenha apresentado lances cujos valores sejam iguais ou inferiores aos previstos para cada item.

11.1.1 – Caso não venham a ser ofertados lances, será considerada vencedora a licitante que, ao final da etapa competitiva do pregão eletrônico, tenha apresentado proposta(s) cujos valores sejam iguais ou inferiores aos previstos para cada item.

11.2 – Será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte em relação àquelas empresas que não detenham essa condição.

11.2.1 – Apenas após a classificação das propostas, as licitantes que se enquadrem como microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, poderão manifestar esta condição, sendo proibido, sob pena de exclusão deste procedimento, identificarem-se como tal antes do momento determinado neste subitem.

11.2.2 – Serão consideradas em situação de empate as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) àquela considerada mais bem classificada.

11.2.3 – Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela até então considerada a melhor oferta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão;

b) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada apresente proposta de preço inferior, esta será considerada a melhor oferta;



c) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada não apresente proposta de preço inferior, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate antes prevista, para o exercício de igual direito;

d) No caso de equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate antes prevista, será convocada primeiro para apresentar melhor oferta aquela que tenha tido o seu último lance recebido e registrado em primeiro lugar.

11.2.4 – Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ter sua proposta considerada a mais bem classificada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente mais bem classificada do certame.

11.2.5 – Somente haverá aplicação do disposto nos itens acima quando a proposta originalmente mais bem classificada do certame não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.3 – Caso esteja configurado empate em primeiro lugar, após a observância do direito de preferência disposto no item 11.2 ou inexistindo proposta de microempresas ou empresas de pequeno porte em situação de empate, será realizada disputa final entre os licitantes empatados, que poderão apresentar novo lance fechado.

11.3.1 – Na hipótese de o disposto no item 11.3 não ser suficiente para solucionar o empate, serão observados, quanto às propostas em situação de empate, os demais critérios e preferências previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.4 – Após o encerramento das etapas anteriores, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante mais bem classificada para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas em edital.

11.4.1 – A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.4.2 – Haverá um prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta, e se necessário, dos documentos complementares, conforme o item 9.2.2, adequada ao último lance ofertado após a negociação.

11.5 – O Pregoeiro anunciará a licitante detentora da proposta ou do lance de **menor valor**, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação da proposta ou do lance de **menor valor**.

11.6 – Nas hipóteses em que se configurarem preços inexequíveis, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, por meio de diligência, poderão averiguar se a oferta da licitante é viável,



dando-lhe a oportunidade de comprovar, documentalmente, serem os custos dos insumos coerentes com os de mercado e os coeficientes de produtividade compatíveis com a execução do objeto licitado.

11.7 – A Secretaria Municipal de Saúde poderá requisitar, a qualquer momento, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, amostras dos bens objeto da presente licitação, na forma do Termo de Referência.

11.7.1 – Durante a licitação, em caso de divergência entre as referidas demonstrações e as especificações deste Edital e do Termo de Referência, as propostas serão desclassificadas.

11.7.2 – Na hipótese de não realização ou de rejeição da demonstração apresentada pelo primeiro colocado, serão convocados os licitantes subsequentes na ordem de classificação provisória.

11.7.3 – Para além de homologação de amostra na fase de julgamento das propostas, a Administração poderá exigir amostra ou prova de conceito do bem no período de vigência da Ata de Registro de Preços, desde que justificada a necessidade de sua apresentação.

11.8 – Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro poderá fixar às licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas, corrigida das causas de sua desclassificação.

11.9 – Encerradas as negociações e considerada aceitável a oferta de menor valor, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação observando as seguintes diretrizes:

a) O Pregoeiro deverá efetuar consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, de modo a não admitir a permanência, no certame, de licitante declarada suspensa de participar em licitações, impedida de contratar com a Administração ou declarada inidônea.

b) O Pregoeiro verificará o atendimento das condições de habilitação da licitante detentora da oferta de menor valor, por meio de consulta *on line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como apreciará a documentação complementar descrita no item 12 deste edital;

c) Caso os dados e informações existentes no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF não atendam aos requisitos estabelecidos no item 12 deste edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos que julgar adequados;

c.1) Essa verificação será registrada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos do processo administrativo respectivo os documentos obtidos por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;



d) A(s) licitante(s) deverá(ão) remeter sua documentação de habilitação em arquivo único compactado, nos termos do item 9.1. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos serão enviados em formato digital, via Sistema COMPRAS.GOV, observado o item 11.4.2.

e) O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública pelo prazo que fixar para a realização de diligências com vistas ao saneamento que trata o item 9.2.3. A sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

f) Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos equipamentos ou meios eletrônicos de consulta no momento da verificação a que se refere a alínea “b”. Na hipótese de ocorrer essa indisponibilidade, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada.

g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

11.10 – Se a oferta não for aceitável, permanecendo acima do máximo estipulado para o fornecimento, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, negociar com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

11.10.1 – Na hipótese do art. 61, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, o Pregoeiro, após negociar com os demais licitantes, na ordem de classificação, decidirá sobre a aceitabilidade das propostas e, em caso positivo, observará quanto à verificação e comprovação da habilitação, o procedimento previsto no item 11.9.

11.11 – Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada em que estarão registrados todos os atos e ocorrências do procedimento, a qual será disponibilizada para consulta no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

11.12 – Quando a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, poderá ser convocada a quantidade de licitantes necessária para alcançar o total estimado, respeitada a ordem de classificação e observado o preço da proposta vencedora, bem como os requisitos de habilitação.

12. HABILITAÇÃO

12.1 – O julgamento da habilitação se processará na forma prevista neste Edital, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito à:

(A) Documentação relativa à habilitação jurídica;



(B) Documentação relativa à habilitação econômico–financeira;

(C) Documentação relativa à habilitação fiscal;

(D) Documentação relativa à habilitação social e trabalhista;

(E) Documentação relativa à qualificação técnica.

12.1.1 – As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, na forma de regulamento previsto no art. 70, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2 – Não serão aceitos como documentação hábil a suprir exigências deste Edital pedidos de inscrição, cartas ou qualquer outro documento que visem a substituir os exigidos, exceto nos casos admitidos pela legislação.

12.3 – Se os Certificados, Declarações, Registros e Certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos documentos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados até a data da realização da licitação.

12.4 – A documentação exigida para atender as alíneas (A) à (D) poderá ser substituída pelo registo cadastral no SICAF e em sistemas semelhantes mantidos pelo Município, à exceção dos seguintes documentos, que deverão ser apresentados independentemente de terem sido cadastrados no SICAF: **previstos no Termo de Referência.**

12.5 – O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação, sanar erros e falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação.

12.5.1 – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização das diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 9.2.4, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

(A) – HABILITAÇÃO JURÍDICA

(A.1) Registro comercial, no caso de empresário individual;

(A.2) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, com chancela digital na forma eletrônica ou tradicional, em se tratando de sociedades empresárias, acompanhado dos documentos de designação de seus administradores, caso designados em ato separado;



(A.3) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada da prova da composição da diretoria em exercício.

(A.3.a) A sociedade simples que não adotar um dos tipos societários regulados no Código Civil deverá mencionar no respectivo ato constitutivo as pessoas naturais incumbidas de sua administração, exceto se assumir a forma de sociedade cooperativa.

(A.4) A prova da investidura dos administradores da sociedade limitada eventualmente designados em ato separado do Contrato Social, mediante termo de posse no livro de atas da Administração e averbação no registro competente.

(A.5) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

(A.6) Na hipótese de existir alteração nos documentos citados acima posteriormente à constituição da sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor.

(B) – HABILITAÇÃO ECONÔMICO–FINANCEIRA

(B.1) Certidões negativas de falência, recuperação judicial e extrajudicial, ou de insolvência civil expedidas pelo Distribuidor da sede da licitante.

(B.1.1) As licitantes sediadas em outras comarcas do Estado do Rio de Janeiro ou em outros Estados deverão apresentar, juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falências, recuperação judicial e extrajudicial, e insolvência civil.

(C) – HABILITAÇÃO FISCAL

(C.1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF.

(C.2) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente à atividade empresarial objeto desta licitação.

(C.3) Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal mediante a apresentação dos seguintes documentos:

(C.3.a) A prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, inclusive contribuições sociais, e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com



efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria–Geral da Fazenda Nacional –PGFN, da sede da licitante;

(C.3.b) A prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio da licitante será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição estadual;

(C.3.c) A prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio da licitante será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição municipal;

(C.3.c.1) No caso de licitante domiciliada no Município de Angra dos Reis, essa deverá apresentar, além dos documentos listados no item acima, certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto Predial e Territorial Urbano. Não sendo a licitante proprietária do imóvel onde localizada a sua sede, deverá apresentar declaração própria, atestando essa circunstância.

(C.4) No caso de licitante domiciliada em outro município, mas que possua filial ou escritório no Município de Angra dos Reis, essa deverá apresentar, em relação à filial ou ao escritório, certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e do Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição municipal. Não sendo a licitante proprietária do imóvel onde localizada a sua filial ou escritório, deverá apresentar declaração própria atestando essa circunstância.

(C.5) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF–FGTS.

(C.6) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

(C.6.a) Caso a documentação apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte contenha alguma restrição, lhe será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor da licitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.



(C.6.b) O prazo acima será prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, ressalvadas as hipóteses de urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho.

(C.6.c) A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo do disposto no art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

(D) – DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO SOCIAL E TRABALHISTA

(D.1) Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas praticados em face de trabalhadores menores, emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, ou Declaração firmada pela licitante, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de dezesseis anos, salvo maiores de quatorze anos na condição de aprendiz, sob as penas da lei, conforme declaração presente no **anexo X**.

(D.2) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo.

(D.3) Declaração de Reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, **anexo VII**.

(E) – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

(E.1) Atestado(s) de Capacidade Técnica que comprove(m) já ter fornecido os produtos da natureza do objeto da presente licitação, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando quantidades, bem como se foram cumpridos os prazos de entrega e a qualidade dos materiais.

(E.2) Medicamentos industrializados:

(E.2.1) Certidão de Regularidade Técnica da Empresa emitida pelo Conselho Regional e ou Federal de Farmácia.

(E.2.2) Registro atual do produto no Ministério da Saúde (publicado em D.O. da União ou emitido no site da ANVISA) ou registro anterior acompanhado de protocolo de revalidação, datada do semestre anterior ao do vencimento.

(E.2.3) Autorização de funcionamento emitido pela ANVISA.

(E.2.4) Autorização de Funcionamento Especial emitida pela ANVISA ou protocolo de revalidação (se item sujeito a controle especial - Portaria 344/98).

(E.2.5) Licença de Funcionamento emitida pela Vigilância Sanitária, do Município sede da CONTRATADA.



(E.3) Medicamentos Manipulados:

(E.3.1) Certificado de Regularidade Técnica da Empresa emitida pelo Conselho Regional e ou Federal de Farmácia.

(E.3.2) Os itens devem respeitar as portarias e resoluções referentes a rotulagem, do Ministério da Saúde, que estejam em vigor na publicação deste certame, visando garantir o acesso a informações pertinentes a profissionais prescritores e pacientes.

(E.3.3) Licença de Funcionamento emitida pela Vigilância Sanitária, do Município sede da CONTRATADA.

(E.3.4) Documento de autorização de funcionamento emitido pela ANVISA.

13. RECURSOS

13.1 – Divulgada a vencedora, o Pregoeiro informará às licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão manifestar motivadamente a intenção de interpor recurso, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões em campo próprio do sistema, no prazo concedido na sessão pública.

13.2 – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

13.3 – As licitantes que manifestarem o interesse em recorrer terão o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, sendo facultado às demais licitantes a oportunidade de apresentar contrarrazões no mesmo prazo, contado a partir do dia do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.4 – A apresentação das razões e das contrarrazões dos recursos deverá ser realizada, única e exclusivamente, em campo próprio do sistema eletrônico, observados os prazos estabelecidos no item anterior.

13.5 – A não apresentação das razões escritas mencionadas acima acarretará, como consequência, a análise do recurso pela síntese das razões apresentadas na sessão pública.

13.6 – Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro, que poderá reconsiderar seu ato no prazo de 3 (três) dias úteis, ou então, neste mesmo prazo, encaminhar o recurso, devidamente instruído, à autoridade superior, que proferirá a decisão no mesmo prazo, a contar do recebimento.

13.7 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



13.8 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

13.9 – No tocante aos recursos relativos às sanções administrativas, devem ser observados as disposições dos arts. 165 a 168 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14. CONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

14.1 – As licitantes, como responsáveis por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumem como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

14.2 – Caso o Sistema do Pregão Eletrônico fique inacessível por problemas operacionais, exclusivamente do próprio sistema, com a desconexão de todos os participantes no decorrer da etapa competitiva do pregão, o procedimento licitatório será suspenso e somente será retomado após a comunicação aos participantes no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

14.2.1 – Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas por meio do sistema ou em virtude de sua desconexão.

14.3 – A desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances não prejudica o seu transcurso. Caso o sistema eletrônico permaneça acessível às licitantes para o oferecimento de lances, estes continuarão a ser recebidos, retornando o Pregoeiro, quando possível, à sua atuação na etapa de lances, sem prejuízo dos atos realizados.

14.3.1 – Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.angra.rj.gov.br.

15. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 – Após o julgamento da proposta e a homologação do certame será lavrada a Ata de Registro de Preços, assinada pela autoridade competente e pelas licitantes vencedoras.

15.1.1 – A Ata de Registro de Preços discriminará todos os itens que compõem o objeto licitado, com os respectivos preços unitários e totais, ficando esclarecido que a contratação das aquisições obedecerá à conveniência e às necessidades da Administração, que não se obriga a requisitar todas as quantidades registradas.

15.1.2 – A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade, da



Administração Pública Municipal ou de outros entes federativos, que não tenha participado do certame licitatório, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

15.1.3 – O beneficiário do registro de preços, após a convocação formal por parte do órgão gerenciador do sistema, manifestará interesse em atender ou não à nova solicitação de acréscimo, desde que não comprometa o fornecimento das quantidades já registradas.

15.1.4 – As aquisições adicionais a que se refere o item 15.1.2 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

15.1.5 – O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o item 15.1.2 não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

15.1.6 – Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

15.1.7 – Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

15.2 – A CONTRATANTE formalizará seu pedido de fornecimento por meio de contrato ou instrumento equivalente.

15.3 – A existência de preços registrados em Ata de Registro de Preços vigente não obriga a Administração a efetuar contratações unicamente com aquelas empresas beneficiárias do registro, cabendo-lhes, no entanto, a preferência na contratação em igualdade de condições.

15.4 – Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados ficarão obrigadas ao fornecimento de bens, observadas as condições do Termo de Referência (Anexo II) e da própria Ata de Registro de Preços (Anexo III).

15.5 – As empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Edital.

15.6 – O Órgão Gerenciador acompanhará a evolução das condições de mercado dos preços registrados.



15.7 – Os preços registrados serão considerados compatíveis com os de mercado se forem iguais ou inferiores à média daqueles apurada em pesquisa.

15.8 – Sendo o preço registrado na Ata de Registro de Preços superior à média de preços do mercado, o Órgão Gerenciador solicitará, mediante correspondência, novas propostas de preço às empresas beneficiárias do registro.

15.9 – Caso os novos preços propostos permaneçam superiores à média dos preços de mercado apurada em pesquisa, o fato será registrado nos autos do processo, promovendo-se a contratação da aquisição por meio de nova licitação, assegurada às empresas beneficiárias do registro a preferência na contratação quando o menor preço/menor desconto obtido no certame for igual ao registrado.

15.10 – Caso os preços registrados e os obtidos em nova licitação permaneçam superiores à média de preços de mercado apurada em pesquisa, poderá ser feita a contratação direta, com dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso III, alínea “b”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 – O registro de preços será formalizado pela Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo III.

16.1.1 A ata de registro de preços poderá ser formalizada com mais de um prestador, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

16.2 Serão celebradas tantas Atas de Registro de Preços quantas necessárias para o objeto deste pregão.

16.3 – As Atas de Registro de Preços vigorarão pelo prazo de **12 (DOZE) meses**, a partir da data da sua publicação no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, acompanhada da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas.

17. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

17.1 – As Atas de Registro de Preço serão firmadas entre a Secretaria Municipal de Saúde e as licitantes vencedoras.

17.1.1 – Serão incluídos na Ata de Registro de Preços os licitantes que aceitarem cotar os serviços em preços iguais ao do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação, bem como do licitante que mantiver sua proposta original, conforme o inciso VI do § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021.



17.2 – As licitantes vencedoras terão o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços.

17.3 – A recusa injustificada das licitantes vencedoras em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido, caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, reservando-se a Secretaria de Saúde, o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, realizar nova licitação ou convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, prevalecendo, neste caso, as mesmas **condições da proposta da primeira classificada, inclusive quanto ao preço**.

17.4 – As licitantes remanescentes convocados na forma do item 17.3, que não concordarem em assinar a Ata de Registro de Preços, não estarão sujeitas às penalidades mencionadas no item 23.

17.5 – O órgão gerenciador poderá admitir a inclusão superveniente de novas empresas para os itens constantes da ata de registro de preços, desde que observadas as condições estabelecidas no edital, a ordem de classificação constante da ata e as condições oferecidas pelo primeiro colocado da licitação.

17.5.1 – A admissão de novas empresas referida no item 17.5 deve ser publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, e será permitida nas seguintes hipóteses:

a) quando, por peculiaridades de mercado, o quantitativo total estimado não for atingido no momento da licitação;

b) quando o quantitativo total estimado sofrer acréscimo decorrente da ocorrência de fato superveniente devidamente justificado pela autoridade competente do órgão gerenciador.

17.5.2 – A inserção de novos fornecedores para o item registrado ocorrerá mediante admissão, submetida à concordância dos demais fornecedores, que deverão se pronunciar, obrigatoriamente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, mediante a apresentação de documento devidamente formalizado por representante legal da empresa com poderes “ad judicium” e “ad negocia”.

18. ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ATA E DO PREÇO REGISTRADO

18.1 – Os preços registrados poderão ser alterados por ocasião de sua atualização periódica, voltada à manutenção da conformidade dos valores com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

18.2 – Os preços registrados poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarrete modificação significativa e suficiente a alterar o custo da contratação dos serviços e inviabilize a execução tal como pactuado, cabendo ao órgão



gerenciador realizar as negociações necessárias junto aos beneficiários do registro de preços.

18.2.1 – Observado o disposto no item 18.2, quando o preço inicialmente registrado, por motivos adversos e imprevistos, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar os prestadores de serviço registrados, obedecida à ordem de classificação, com vistas a negociar a redução dos preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, os prestadores de serviço beneficiários do registro serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas;
- c) convocar os demais prestadores de serviço, na ordem de classificação obtida na licitação, com vistas a igual oportunidade de negociação.

18.2.2 – Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a empresa beneficiária, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o beneficiário do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e documentos comprobatórios apresentados, e se a comunicação, devidamente formalizada, ocorrer antes da solicitação do serviço;
- b) convocar as demais empresas que aceitaram cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

18.2.3 – Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços para aquele item de serviço específico, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

18.3 – A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

- a) pelo decurso do prazo de vigência;
- b) pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- c) por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, mediante demonstração suficiente;
- d) por razões de interesse público, devidamente justificadas;
- e) no caso de substancial alteração das condições de mercado.

18.4 – O preço registrado será cancelado nos seguintes casos:



18.4.1– Por iniciativa da Administração:

- a) quando a empresa beneficiária do registro não assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
- b) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;
- c) quando a empresa beneficiária do registro for liberada
- d) quando a empresa beneficiária do registro descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
- e) quando a empresa beneficiária do registro não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- f) quando a empresa beneficiária do registro sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- g) quando a empresa beneficiária do registro não aceitar o preço revisado pela Administração;

18.4.2 – Por iniciativa da empresa beneficiária do registro, mediante solicitação formal, comprovando a impossibilidade de cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços, devidamente aceita pela Administração.

18.4.3 – No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração Pública Municipal, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.4.3.1 – Na hipótese prevista no subitem 18.4.3, o prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

18.5 – Na hipótese de cancelamento do preço registrado, poderão ser convocados os licitantes remanescentes para a formalização do contrato de fornecimento de bens, respeitada a ordem de classificação e observado o preço da proposta vencedora, bem como os requisitos de habilitação.

18.6 – O cancelamento dos preços registrados deverá ser formalizado por escrito e comunicado à empresa beneficiária por meio de correspondência com aviso de recebimento e por publicação no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, juntando-se o comprovante da notificação aos autos do processo em que reduzido a termo o registro de preços.

19 – DA GARANTIA, VALIDADE

19.1 Da Validade

19.1.1 - O prazo de garantia validade dos materiais será do fabricante, não podendo ser inferior ao da Lei nº 8.078, de 11/09/1990 do Código de defesa do Consumidor, tão quanto aquelas definidas no ETP.

19.1.2 - O custo referente ao transporte dos materiais cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.



19.2 Da Garantia de Execução Contratual

19.2.1 - Não haverá exigência da garantia da contratação conforme arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

19.2.2 - A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

19.2.3 - O prazo de garantia de fornecimento dos materiais e insumos cirúrgicos, será de 12 (doze) meses, contado a partir da vigência da Ata de Registro de Preços.

20 – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

20.1 - Fica expressamente vedada a possibilidade de subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto derivado deste certame.

21. CONTRATAÇÃO

21.1 – Integram o instrumento substitutivo do termo de contrato ou instrumento equivalente, independentemente de transcrição, as prerrogativas constantes no art. 104, da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.2 – O fornecimento dos materiais que tiverem seus preços registrados na Ata de Registro de Preços será solicitado pelo CONTRATANTE mediante convocação da ADJUDICATÁRIA, por meio de publicação no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis ou de comunicação formal, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, para assinatura do contrato ou para retirada de instrumento equivalente.

21.2.1 – Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o prestador de serviço deverá se credenciar no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

21.3 – A ADJUDICATÁRIA deverá comparecer no endereço informado, podendo, na impossibilidade de comparecimento do seu representante legal, enviar mandatário munido do respectivo instrumento de procuração, por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, e da via original do documento de identidade e do cartão do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF do outorgado, conferindo-lhe poderes específicos para a assinatura de contrato administrativo ou para a retirada de instrumento equivalente.



21.3.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Secretaria Municipal de Saúde.

21.4 – Se o fornecedor convocado não assinar o contrato ou instrumento equivalente, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente, o órgão gerenciador poderá convocar os demais que tiverem aceitado fornecer os materiais com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades administrativas cabíveis.

21.4.1 – Se não houver outros fornecedores registrados que tenham aceitado em fornecer os materiais com preços iguais aos do licitante vencedor, o Pregoeiro poderá examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes por ordem de classificação, e assim, sucessivamente, observado o direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, até a apuração de uma que atenda ao contido neste Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

21.5 – A ADJUDICATÁRIA deverá comprovar, no momento da assinatura do Contrato ou da retirada do instrumento equivalente, a manutenção das condições demonstradas para habilitação no Edital.

21.5.1 – O Contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

21.6 – A CONTRATADA será responsável, na forma do Contrato ou instrumento equivalente, pela qualidade dos materiais que são objeto desta licitação, em conformidade com as especificações do termo de referência e/ou dos projetos, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pelo setor do(a) CONTRATANTE responsável pela fiscalização da execução do contrato.

21.6.1 – A ocorrência de desconformidade implicará a substituição dos materiais recusados, por não atender às especificações contidas no Termo de Referência que integra este Edital, sem ônus para o(a) CONTRATANTE e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

21.7 – A CONTRATADA será também responsável, na forma do Contrato ou instrumento equivalente, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, em especial, mas não limitado, aos concessionários de serviços públicos, em virtude da execução do objeto contratado, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores.

21.8 – O ato de recebimento do objeto da licitação não implica a sua aceitação definitiva e não eximirá a licitante de sua responsabilidade no que concerne à qualidade dos materiais fornecidos.



21.9 – A licitante vencedora, sem ônus para o(a) CONTRATANTE, compromete-se a:

a) atender às solicitações do(a) CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir de seu recebimento;

b) substituir quaisquer materiais defeituosos ou qualitativamente inferiores em, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas da solicitação, sendo que o não cumprimento sem motivo justo implicará na aplicação das sanções previstas neste Edital e seus anexos.

21.10 – A Fiscalização da execução do objeto contratado caberá à Secretaria Municipal de Saúde, conforme disposições do Termo de Referência.

22. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

22.1 – Os pagamentos deverão ser efetuados após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64, observado o disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da data do protocolo do documento de cobrança no *setor competente da Secretaria Municipal de Saúde* e obedecido ao disposto na legislação.

22.1.1 – O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado no setor competente da *Secretaria Municipal de Saúde*.

22.2 – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão do fornecimento efetivamente executados e aceitos no período-base mencionado no item anterior sem que a Secretaria Municipal de Saúde esteja obrigado(a) a pagar o valor total do Contrato.

22.3 – A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, os comprovantes de recolhimento do FGTS e INSS de todos os empregados atuantes no contrato, assim como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo válida, declaração de regularidade trabalhista, na forma do Anexo VIII.

22.4 – No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

22.5 – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança no *setor competente do órgão* e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.



22.6 – O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado à taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculada *pro rata die*, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança no setor competente da Secretaria Municipal de Saúde.

22.7 – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE.

23. REAJUSTE

23.1 – Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado, observada a Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

23.2 – Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA–E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, calculado por meio da seguinte fórmula:

$$R = Po [(I - I_0) / I_0]$$

Onde:

R = valor do reajuste;

I = índice IPCA–E mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato;

I₀ = índice do IPCA–E mensal relativo ao mês anterior ao da apresentação da Proposta;

Po = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

23.3 – Caso o índice previsto neste Edital seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.

24. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1 – A recusa da ADJUDICATÁRIA em assinar o termo de contrato ou em retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, independentemente do disposto no subitem 21.4, sujeitando-a às penalidades previstas no subitem 24.2.

24.2 – Em razão das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções, previstas no art. 156 Lei nº 14.133/2021:

(a) Advertência;

(b) Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do Contrato ou saldo não atendido do Contrato;



- (c) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, conforme o caso e respectivamente, nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA;
- (d) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;
- (e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

24.3 – A aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c” observará os seguintes parâmetros:

24.3.1 – 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea “c”, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

24.3.2 – 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inadimplemento parcial da obrigação assumida;

24.3.3 – 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA; e

24.3.4 – 0,1% (um décimo por cento) do valor do Contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato.

24.3.5 – As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

24.4 – As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.



24.5 – As sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e” do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas com aquelas previstas nas alíneas “b” e “c”, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

24.6 – As multas previstas nas alíneas “b” e “c” do item 24.2 não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

24.7 – As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

24.8 – Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como antes da recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

24.9 – A aplicação das sanções previstas no item 24.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causa do à Administração Pública.

24.10 – A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

25. FORO

25.1 – Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Angra dos Reis para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Edital, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

26. DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1 – Ficam as licitantes sujeitas às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa ou que não corresponda à realidade dos fatos.



26.2 – Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

26.3 – As referências de horário correspondem ao horário oficial de Brasília – DF.

26.4 – No período de vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração terá a faculdade de contratar ou não a prestação dos serviços.

26.5 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

26.6 – Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I	ETP - Estudo Técnico Preliminar
Anexo II	Termo de Referência
Anexo III	Minuta de Ata de Registro de Preços
Anexo IV	Minuta da Ordem de Fornecimento de Materiais
Anexo V	Declaração de Responsabilização Civil e Administrativa
Anexo VI	Declaração de Inexistência de Nepotismo
Anexo VII	Declaração de cumprimento de reserva de cargos do art. 63, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021
Anexo VIII	Declaração para fins de habilitação econômico-financeira, do art. 63, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021
Anexo IX	Modelo de proposta
Anexo X	Declaração de cumprimento do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal

Angra dos Reis, 23 de outubro de 2024.

Pregoeiro



ANEXO I
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Art. 18 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

(art. 18º, § 1, “inciso I ” e da Lei n. 14.133/2021)

1.1 Justificativa e objetivo

A compra de medicamentos pela rede municipal de saúde é uma atividade essencial para garantir a qualidade e a eficácia dos serviços prestados à população. A justificativa para essa aquisição se baseia em diversos pilares fundamentais, que incluem a promoção da saúde pública, o cumprimento de normativas legais e a responsabilidade na gestão dos recursos públicos.

Primeiramente, a Constituição Federal de 1988 estabelece a saúde como direito de todos e dever do Estado, impondo à administração pública a obrigação de assegurar acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde. Nesse sentido, a compra de medicamentos é uma medida crucial para garantir o tratamento adequado e o bem-estar dos cidadãos, atendendo às demandas e necessidades da comunidade local.

Além disso, a Lei nº 8.080/1990, que regulamenta o Sistema Único de Saúde (SUS), determina que o fornecimento de medicamentos seja realizado de forma integrada e articulada com outras ações e serviços de saúde. A compra regular de medicamentos pela rede municipal de saúde assegura a continuidade dos tratamentos prescritos pelos profissionais de saúde, contribuindo para a efetividade dos serviços prestados e para a promoção da saúde preventiva e curativa.

No âmbito da gestão pública, a compra de medicamentos deve obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021. Esses princípios garantem que o processo de aquisição seja transparente, competitivo e capaz de obter as melhores condições de preço e qualidade, assegurando o uso eficiente dos recursos financeiros públicos.

A abertura do atual processo licitatório dos medicamentos industrializados tem por finalidade realizar um registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, que atenderá às demandas das Unidades Básicas, Unidades de Urgência e Emergência, Unidades Especializadas de Saúde da Rede Municipal de Angra dos Reis,



pelo período de 12 meses, com entrega programada de acordo com as necessidades, a fim de viabilizar o atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde da rede Pública do município de Angra dos Reis.

A aquisição dos medicamentos manipulados se justifica pela necessidade da utilização destes itens por pacientes assistidos por Programas específicos, tais como:

- Programa “Melhor em casa”, regulamentado pela Portaria nº 2.029/GM/MS, de 24 de agosto de 2011. O programa é voltado a oferecer atendimento médico domiciliar para pacientes que apresentam dificuldades de locomoção ou que necessitam de cuidados que podem ser realizados em casa.

- Programa Hanseníase: O programa de controle da hanseníase é regido pela Lei nº 6.259/1975 que dispõe sobre a organização das ações de vigilância epidemiológica, diagnóstico, tratamento, controle e prevenção da hanseníase. Ela estabelece que o diagnóstico e o tratamento da doença são gratuitos em todos os serviços de saúde do país.

Além do tratamento com medicamentos é importante que o paciente de hanseníase também hidrate a pele e lesões ocasionadas pela doença. A loção hidratante com Uréia é um importante aliado que minimiza os sintomas da doença e os efeitos da medicação

- Programa Toxoplasmose: O programa é regido pela Portaria GM/MS nº 3.252/2009 que aprova as diretrizes para o diagnóstico, tratamento e acompanhamento da toxoplasmose no SUS. Nesse caso serão atendidos os bebês diagnosticados com a doença, uma vez que o estado-RJ fornece somente o tratamento na forma de comprimidos, sendo inadequado para tratar os neonatos.

1.2 Razão da Necessidade da Aquisição

A necessidade da aquisição de medicamentos visa atender às necessidades de pacientes assistidos pela rede pública respeitando os direitos fundamentais à saúde estabelecidos por legislações específicas.

O Direito à saúde da Constituição Federal brasileira, em seu artigo 196, estabelece que a saúde é um direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação. Isso inclui o acesso a medicamentos essenciais para tratamentos.

A Lei nº 8.080/1990 dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde no âmbito do SUS. Ela estabelece que o acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde inclui a assistência farmacêutica, garantindo a oferta de medicamentos essenciais à população.



A Política Nacional de Medicamentos é estabelecida pela Lei nº 10.742/2003, essa política visa promover o acesso seguro e eficaz a medicamentos, incluindo a regulamentação da produção, distribuição, dispensação e uso racional de medicamentos no país.

O Programa de Assistência Farmacêutica é implementado pelo SUS, este programa tem o objetivo de assegurar o acesso da população a medicamentos essenciais, por meio da aquisição centralizada e distribuição descentralizada, conforme as necessidades regionais e locais.

2 - PREVISÃO COM PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - (PCA)

(art. 18º, § 1, “inciso II ” e da Lei n. 14.133/2021)

A contratação alinha-se com o planejamento da Secretaria de Saúde, através do Projeto/Atividade de concessão de cesta básica de medicamentos, como distribuição gratuita.

Esta assertiva ampara-se na medida em que é constante a necessidade de tais materiais para o bom andamento das atividades a que se destina aos serviços de saúde.

A despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, Plano Pluri Anual - PPA Foram observadas, previamente, todas as prescrições constantes do art. 16, inciso I e II, e § 1º incisos I e II da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) .

As despesas decorrentes das aquisições correrão a conta de dotação específica dos orçamentos do Fundo Municipal de Saúde e Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, referente ao exercício de 2024 e seguintes. A ficha orçamentária será especificada na confecção do empenho.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

(art. 18º, § 1, “inciso III ” e da Lei n. 14.133/2021)

Os requisitos necessários para a contratação são:

A licitante deverá possuir Autorização de funcionamento emitido pela ANVISA e certidão de Regularidade Técnica da Empresa emitida pelo Conselho Regional e ou Federal de Farmácia.

Comprovação de licença de Funcionamento emitida pela Vigilância Sanitária, do Município sede da CONTRATADA.

Autorização de Funcionamento Especial emitida pela ANVISA ou protocolo de revalidação (se item sujeito a controle especial - Portaria 344/98).

Apresentar o registro atual do produto no Ministério da Saúde (publicado em D.O. da União ou emitido no site da ANVISA) ou registro anterior acompanhado de protocolo de revalidação, datada do semestre anterior ao do vencimento – **somente para**



medicamentos industrializados.

Atestado(s) de Capacidade Técnica que comprove(m) já ter fornecido os produtos da natureza do objeto da presente licitação, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando quantidades, bem como se foram cumpridos os prazos de entrega e a qualidade dos materiais.

A opção da aquisição pela modalidade de Pregão por Registro de Preço, justifica-se por tratar de aquisição de bens comuns, a teor do art. 1º, § 3º do Decreto nº 10.024/2019 e demais Decretos e Leis que regulamentam essa solicitação – ampliando-se, subsidiariamente, a Lei nº 14.133/2021 e as exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Os medicamentos referentes a esta contratação deverão ser entregues pelo fornecedor, de acordo com as especificações definidas em edital, sendo que o fornecedor deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos medicamentos que serão entregues.

Comprovação de aptidão para a execução do objeto licitado, mediante apresentação de declaração em papel timbrado, firmada por pessoas jurídicas públicas e/ou privadas, que sendo clientes da licitante, atestem a capacidade da mesma para proceder a execução do objetos licitados; (com identificação e endereço da pessoa jurídica emitente, nome e cargo do signatário);

A licitante deverá informar marca/modelo de cada medicamento a ser fornecido, bem como deverão ser apresentados catálogos ou a descrição completa fornecida pelo fabricante para cada um dos itens supracitados. Isso facilitará a verificação e aceitação dos itens. Esse procedimento se justifica, para evitar queda na qualidade do material durante a execução contratual.

Qualquer alteração de marca/fabricante deverá ser requerida formalmente, com a devida justificativa técnica e legal sólida, visando sempre garantir a continuidade do fornecimento e o atendimento das necessidades de saúde pública de maneira eficiente e segura – somente para medicamento industrializado.

O critério para seleção do fornecedor é aquele que atender às especificações contidas neste documento e ofertar o menor preço.

3.1 – DA GARANTIA DO PRODUTO

A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.



A empresa fornecedora dos medicamentos será responsável pela substituição, troca ou reposição dos mesmos porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo.

Na substituição de reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Contratante.

3.2 – DA VALIDADE DO PRODUTO

O produto deverá estar, na data da entrega, com prazo superior a 75% da validade registrada pelo fabricante, (Recomendação “Aquisição de medicamentos para assistência farmacêutica no SUS – Orientações Básica – Ministério da Saúde, 2006)

3.3 – Das Amostras

Não se aplica.

3.4 – ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

O prazo de entrega dos produtos é de até 10 (dez) dias contados a partir o recebimento da Ordem de fornecimento, acompanhado de cópia do empenho, ambos enviados por e-mail, no endereço eletrônico da Contratada.

O objeto solicitado deverá ser entregue na Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF, situada na Alameda Luiza Angélica, 156, Balneário, Angra dos Reis, RJ, no período compreendido entre 8:30h e 16h, de 2ª a 6ª feira, exceto nos feriados nacionais, estaduais e municipais.

Efetuada a entrega, o objeto será recebido pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme a seguir:

Os medicamentos devem ser apresentados com a embalagem em perfeito estado, nas condições de temperatura exigidas no rótulo, sendo que todos os dados (rótulo e bula) devem estar em língua portuguesa. Deverão ser novos e originais, inclusive suas embalagens.

A procedência dos materiais deverá ser facilmente aferida pela embalagem, que deverá constar em seu rótulo todas as informações exigidas em regulamentação específica. Nas embalagens dos materiais odontológicos e de enfermagem deverão ser indicados, minimamente: a data de fabricação, data de validade, princípio ativo, dosagem e lote.

A entrega será efetuada em razão da emissão de Ordem de fornecimento, nota de empenho, ao longo do período de vigência da Ata de Registro de Preços (ARP), em conformidade com as necessidades do órgão.

Caberá à Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF, com o auxílio do setor solicitante, o recebimento dos medicamentos, incumbindo a este a declaração do aceite dos materiais, conforme as especificações do edital.



O recebimento dos medicamentos licitados está condicionado à conferência, avaliações qualitativas e aceitação final, obrigando-se o licitante vencedor a reparar e corrigir os eventuais vícios, defeitos ou incorreções porventura detectados, na forma prevista no Termo de Referência, e no Código de Defesa do Consumidor, em tudo o que couber.

Os bens serão recebidos **provisoriamente** no prazo de até 10 (dez) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os bens serão recebidos **definitivamente** no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento provisório, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do instrumento contratual.

3.5 – DA HABILITAÇÃO

Os requisitos para qualificação Técnica, Jurídica, fiscal trabalhista e econômica financeira serão apontados no Termo de Referência, para efetiva habilitação da contratação.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

(art. 18º, § 1, “inciso IV ” e da Lei n. 14.133/2021)

Para dimensionamento dos quantitativos, foi levado em consideração

A) a série histórica do consumo dos últimos 12 meses.

B) Margem de reserva de contingência (25% para estoque + 25%para novo certame).

C) Para estimativas foram levados em consideração: a demanda anual, a disponibilidade orçamentária, o prazo para ocorrer outra licitação e uma margem de segurança sobre a quantidade demandada.



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
Secretaria Municipal de Saúde

Processo: 2024020003

Folha nº

Rubrica:

Item	Código Catmat	Descrição	Histórico de Consumo Mensal	Percentual (50%)	Total Mensal	Total Anual	Sugestão de Marca
1	267502	ACIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG	111000	55500	166500	2000000	
2	437382	ACIDO FOLINICO 15 MG	835	417,50	1253	15000	
3	394865	ACIDO TIOCTICO 600 MG	170	85	250	3000	
4	335091	ACETILCISTEÍNA 100MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMP 3ML	550	275	825	10000	
5	BR 0271660-2	AMBROXOL 15MG/5ML – XAROPE – FRS 120ML	1ª compra			1000	
6	BR 0271659-2	AMBROXOL 30MG/5ML – XAROPE – FRS 120ML	1ª compra			1500	
7	448841	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 250MG+62,50MG/5ML – FRS 100ML	5565	2785,5	8347,5	100000	
8	268394	ANFOTERICINA B LIPOSSOMAL 50MG INJETÁVEL – FRS/AMP	23	12	36	420	
9	364780	ARIPIPRAZOL 10MG	440	220	660	8000	
10	284101	ARIPIPRAZOL 15MG	440	220	660	8000	
11	476830	ARIPIPRAZOL 20MG/ML SUSPENSÃO GOTAS – FRS 30ML	2750	1375	4125	5000	
12	271050	ATROPINA 5MG/ML – SOLUÇÃO OFTÁLMICA- FRASCO 5 ML	44	22	66	800	
13	269603	BISACODIL 5MG	1100	550	1650	20000	
14	319000	BRIMONIDINA 0,2% + TIMOLOL 0,5% - COLÍRIO 5 ML	5,5	2,75	8,25	100	
15	452913	BUDESONIDA 32 MCG – SUSP PARA INALAÇÃO NASAL	110	55	165	2000	
16	403131	BUDESONIDA 50MCG – SUSP	110	55	165	2000	



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
Secretaria Municipal de Saúde

Processo: 2024020003

Folha nº

Rubrica:

		PARA INALAÇÃO NASAL					
17	618322	CANABIDIOL 200MG/ML – solução oral – 30ml	27,5	13,75	41,25	500	
18	267618	CARBAMAZEPINA 200 MG	33390	16743	50085	600000	
19	267567	CARVEDILOL 25MG	550	275	825	10000	
20	434505	CARVÃO VEGETAL ATIVADO - COMPRIMIDO 250MG -USO ORAL (não serve manipulado)	137,50	67,5	206,25	2500	
21	270895	CARBONATO DE CÁLCIO 1250MG (EQUIVALENTE A 500 MG DE CÁLCIO ELEMENTAR)	2750	1375	4125	50000	
22	267151	CETOCONAZOL 200 MG	2800	1400	4200	50400	
23	271103	CETOCONAZOL 20MG/G (2%) XAMPU – 100ML	550	275	825	10000	
24	331555	CEFALEXINA 250 MG/5ML FRS 100 ML	3300	1650	4950	60000	
25	272134	CICLOPENTOLATO 10MG/ML – SOLUÇÃO OFTÁLMICA – FRS 5 ML	27,5	13,7	41,2	500	
26	331158	CIPROFLOXACINO 0,3% - SOLUÇÃO OFTÁLMICA – FRS 5ML	44,5	22,25	67	800	
27	272043	CLONIDINA 0,100	3300	1650	4950	6000	
28	272044	CLONIDINA 0,150	220	110	330	4000	
29	345638	CLORANFENICOL 4MG/ML - SOLUÇÃO OFTÁLMICA -FRS 10 ML	66	33	99	1200	
30	288300	CLORIDRATO DE MOXIFLOXACINO 5,45 MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL - EMBALAGEM CONTENDO 5 ML	550	275	825	10000	
31	355794	CLORIDRATO DE MOXIFLOXACINO + FOSFATO DISSÓDICO DE	550	275	825	10000	



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
Secretaria Municipal de Saúde

Processo: 2024020003

Folha nº

Rubrica:

		DEXAMETASONA 5MG/ML + 1MG/ML – SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL – FRS 5ML					
32	340207	CLORPROMAZINA 4 % SOL ORAL	44,5	22,25	67	800	
33	269956	BROMOPRIDA 4 MG/ML GOTAS FRS 20 ML	2750	1375	4125	50000	
34	373415	DAPTOMICINA 500MG - Pó liofilizado para solução injetável	62	31	93	1100	
35	478655	DAPAGLIFLOZINA 10 MG + METFORMINA XR 1000 MG (SIMILAR AO XIGDUO® XR)	55	27,5	82,5	1000	
36	269388	DEXAMETASONA 4MG	2750	1375	4125	50000	
37	270457	DEXAMETASONA + NEOMICINA – SOLUÇÃO OFTÁLMICA – FRS 5 ML	8,2	4,1	12,3	150	
38	352204	DEXMEDETOMIDINA 100 mcg/mL- Solução injetável – AMP 2ML	1660	830	2490	30000	
39	302443	DULOXETINA 60MG – CÁPS. LIBERAÇÃO PROLONGADA	110	55	165	2000	
40	602763	ESCETAMINA, CLORIDRATO 50MG/ML – AMP 10ML	550	275	825	10000	
41	285686	EZETIMIBA 10MG	550	275	825	10000	
42	267657	FENITOINA 100 MG	8350	4175	12525	150000	
43	271790	FENILEFRINA 100MG/ML – SOLUÇÃO OFTÁLMICA- FRS 5ML	44,5	22,25	67	800	
44	424712	FENTANILA Solução injetável 0,0785 mg/mL (equivalente a 0,05mg de fentanila) – SEM CONSERVANTE – amp 5ml - USO INTRATECAL, EPIDURAL, INTRAVENOSO E INTRAMUSCULAR	125	62,55	187,5	2250	



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
Secretaria Municipal de Saúde

Processo: 2024020003

Folha nº

Rubrica:

45	272944	FLUORESCEINA 1 % - SOLUÇÃO OFTÁLMICA – FRS 3ML	44,5	22,25	67	800	
46	277513	FLUOXETINA 20MG/ML – FRASCO 20ML	3,3	1,65	4,95	60	
47	307780	GATIFLOXACINO 0.3% - SOLUÇÃO OFTÁLMICA – FRS 5ML	550	275	825	10000	
48	448592	GATIFLOXACINO (3 MG/ML) + ACETATO DE PREDNISOLONA (10 MG/ML) – SOLUÇÃO OFTÁLMICA – FRS 6ML	550	275	825	10000	
49	BR027411 5	GELATINA 3,5% ELETROLITOS – SOLUÇÃO 500ML	83	41,5	124,5	1500	
50	474490	GUACO (MIKANIA GLOMERATA SPRENG.) - 0,5 mg a 5 mg de cumarina – XAROPE	1657	828,5	2485,5	30000	
51	267670	HALOPERIDOL 1 MG	2750	1375	4125	50000	
52	267674	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	165700	82850	248550	3000000	
53	607828	INSULINA ASPARTE COM NICOTINAMIDA – FRS 10ML (Fiasp®)	2,75	1,37	4,12	50	
54	616035	INSULINA ASPARTE COM NICOTINAMIDA 100U/ML – REFIL 3ML (Fiasp® Penfill)	8,3	4,15	12,45	150	
55	273474	LACTATO DE MILRINONA 1MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMP 10ML	275	137,5	412,5	5000	
56	383750	LACTULOSE 667MG/ML – FRS 100ML	2750	1375	4125	50000	
57	268125	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG	27500	13750	41250	500000	
58	270130	LEVODOPA 250 MG + CARBIDOPA 25 MG	6650	3325	9975	120000	
59	305257	LEUPRORRELINA 3,75MG – PÓ	0,8	0,4	1,25	15	



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
Secretaria Municipal de Saúde

Processo: 2024020003

Folha nº

Rubrica:

		INJETÁVEL – IM					
60	268856	LOSARTANA POTASSICA 50 MG	222000	111000	333333	4000000	
61	471379	MELATONINA 5MG	27,5	13,7	41,2	500	
62	268094	METADONA 10MG/ML – AMP 1ML – solução injetável	25	12,5	37,5	450	
63	268267	MICONAZOL 2% LOÇÃO	275	137,5	412,5	5000	
64	448031	MIRTAZAPINA 30 MG SOLTAB	275	137,5	412,5	5000	
65	271392	MORFINA 10 MG	335	167,5	502,5	6000	
66	272326	NALOXONA Solução injetável 0,4 mg/mL – AMP 1ML	110	55	165	2000	
67	368640	NITAZOXANIDA 20MG/ML - PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL – FRS 100ML	55	27,5	82,5	1000	
68	268504	ONDANSETRONA 4MG/2ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL- AMP 2ML	1670	835	2505	30000	
69	450888	OCRELIZUMABE 300MG/10ML – SOLUÇÃO PARA DILUIÇÃO PARA DIFUSÃO (similar ao ocrevus)	0,65	0,325	0,975	10	
70	335112	PENTOXIFILINA 20MG/ML – AMP 5ML	66	33	99	1200	
71	363597	PERMETRINA 5% LOCAO – FRS 60ML	388,5	194,25	582,75	7000	
72	267773	PERMETRINA 1 % LOÇÃO – FRS 60 ML	388,5	194,25	582,75	7000	
73	366861	PEROXIDO DE BENZOILA 50MG/G (5%) GEL	1670	835	2505	30000	
74	272329	PETIDINA, CLORIDRATO 50MG/ML – AMP 2ML	550	275	825	10000	
75	271354	PILOCARPINA 4 % - SOLUÇÃO OFTÁLMICA- FRS 10ML	16,7	8,35	25,05	300	



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
Secretaria Municipal de Saúde

Processo: 2024020003

Folha nº

Rubrica:

76	449687	POLIMIXINA B 100.000UI + LIDOCAINA 43,4MG/ML – SOLUÇÃO OTOLÓGICA – frasco 10ml – similar ao lidosporin	275	137,5	412,5	5000	
77	448769	POLIESTIRENOSSULFONATO DE CÁLCIO PÓ ORAL 900mg/g – sachê 30g	550	275	825	10000	
78	273668	PRALIDOXIMA 200MG/AMP	44,5	22,25	67	800	
79	311637	PRAZOSINA 1MG	55	27,5	82,5	1000	
80	448591	PREDNISOLONA SUSPENSÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL 10 MG/ML (1,0%) - FRS ML	550	275	825	10000	
81	269571	PROXIMETACAÍNA 0,5% -SOLUÇÃO OFTÁLMICA – FRS 5ML	66	33	99	1200	
82	272412	PROPAFENONA 300MG	2750	1375	4125	50000	
83	273135	PROPATILNITRATO 10 MG	5565	2785,5	8347,5	100000	
84	274918	RETINOL + AMINOACIDOS + MEOTININA + CLORANFENICOL 10.000UI+25MG+5MG+5MG – POMADA OFTÁLMICA 3,5G	83	41,5	124,5	1500	
85	268302	SALBUTAMOL 2MG	1945	972,5	2917,5	35000	
86	276456	SILIMARINA 70MG + RACEMETIONINA 100MG (similar ao silimalon)	110	55	165	2000	
87	396853	TETRACAÍNA 10MG + FENILEFRINA 1MG - SOLUÇÃO OFTÁLMICA- FRS 10 ML.	33	16,5	49,5	600	
88	272341	TIAMINA 300MG	1670	835	2505	30000	
89	272342	TIAMINA 50MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	55	27,5	82,5	1000	
90	272581	TIMOLOL 0,5 % COLIRIO 5 ML	550	275	825	10000	
91	271581	TOBRAMICINA 0,3 % - COLIRIO 5ML	550	275	825	10000	



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
Secretaria Municipal de Saúde

Processo: 2024020003

Folha nº

Rubrica:

92	272850	TOPIRAMATO 50MG	110	55	165	2000	
93	274561	TROPICAMIDA 10MG/ML – SOLUÇÃO OFTÁLMICA – FRS 5 ML	17	8,5	25,5	300	
94	267424	VERAPAMIL 2,5MG/ML – AMP 1ML	55	27,5	82,5	1000	
95	434280	ÁCIDO ACÉTICO 3% - FRASCO 100ML (manipulado)	1ª compra			24	
96	437454	ÁCIDO FOLÍNICO 5MG/ML – SOLUÇÃO ORAL – FRASCO 25ML(manipulado)	1ª compra			25	
97	269069	ÁCIDO TRICLOROÁCETICO (TCA) 90X% - FRASCO 20ML(manipulado)	1ª compra			240	
98	438419	ANLÓDIPINO 1MG/ML SOLUÇÃO ORAL – FRASCO 50ML(manipulado)	1ª compra			30	
99	617982	AZUL DE METILENO – FRS 10ML(manipulado)	1ª compra			50	
100	292408	AZUL PATENTE V – AMPOLA 2ML (marcador tumoral de mama) (manipulado)	1ª compra			60	
101	410552	BIOTINA 1MG/ML SOLUÇÃO ORAL – FRASCO 100ML(manipulado)	1ª compra			10	
102	344664	CAFEÍNA 10MG/ML SOLUÇÃO ORAL – FRASCO 50ML(manipulado)	1ª compra			10	
103	477319	CARVÃO ATIVADO VEGETAL GRANULADO – SACHÊ 10G (manipulado)	1ª compra			200	
104	296075	CANDESARTANA 1MG/ML – FRASCO 100ML(manipulado)	1ª compra			20	
105	367507	ESPIRONOLACTONA 5MG/ML – SUSPENSÃO ORAL – FRASCO 50ML (manipulado)	1ª compra			40	
106	462252	FUROSEMIDA 10MG/ML – SOLUÇÃO ORAL – FRASCO 50ML(manipulado)	1ª compra			25	



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
Secretaria Municipal de Saúde

Processo: 2024020003

Folha nº

Rubrica:

107	486576	GABAPENTINA 10MG/ML SOLUÇÃO ORAL – FRASCO 100ML(manipulado)	1ª compra			10	
108	348349	HIDROCLOROTIAZIDA 5MG/ML – SUSPENSÃO ORAL – FRASCO 50ML(manipulado)	1ª compra			40	
109	465484	HIPOSSULFITO DE SÓDIO 10% - SOLUÇÃO AQUOSA – FRS 1 LITRO(manipulado)	1ª compra			24	
110	376409	ODO IODETO LUGOL – SOLUÇÃO DE SCHILLER 2% AQUOSO 1L(manipulado)	1ª compra			24	
111	471379	MELATONINA 5MG(manipulado)	1ª compra			1000	
112	367669	OMEPRAZOL 4MG/ML XAROPE – FRASCO 100ML(manipulado)	1ª compra			50	
113	398255	PAPAÍNA 10% GEL – POTES 200G(manipulado)	1ª compra			5	
114	404151	PAPAÍNA 6% GEL – POTES 200G(manipulado)	1ª compra			5	
115	448583	PIRIDOXINA 50MG/ML – FRASCO 50ML(manipulado)	1ª compra			10	
116	348362	PIRIMETAMINA 2MG/ML – SUSPENSÃO ORAL – FRASCO 25ML(manipulado)	1ª compra			50	
117	465050	PROPANOLOL 2MG/ML – SOLUÇÃO ORAL – FRASCO 50ML(manipulado)	1ª compra			10	
118	391318	SILDENAFILA 5MG/ML SOLUÇÃO ORAL – FRASCO 50ML(manipulado)	1ª compra			5	
119	354076	SUBGALATO DE BISMUTO PÓ – SACHÊ 10G(manipulado)	1ª compra			60	
120	433022	SULFADIAZINA 100MG/ML SOLUÇÃO ORAL – FRASCO 25ML(manipulado)	1ª compra			100	



121	345783	URÉIA 10% CREME - BISNAGA 100G(manipulado)	1ª compra			200	
-----	--------	---	-----------	--	--	-----	--

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

(art. 18º, § 1, “inciso V ” e da Lei n. 14.133/2021)

Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do Art. 20 da Lei 14.133 e do Decreto nº10.818/2021, considerando que, notadamente, possuem padrões de desempenho e de qualidade que podem ser objetivamente definidos, com base em especificações usuais no mercado.

Para este tipo de aquisição existe um grande número de fornecedores disponíveis no mercado.

De acordo com as orientações para aquisições públicas de medicamentos do TCU, a aquisição de medicamentos ou no respectivo registro de preços, sempre que há a utilização de recursos transferidos pelo Ministério da Saúde para custear a aquisição, o uso da modalidade Pregão na forma eletrônica é obrigatório, nos termos do art. 4º, § 1º, do Decreto 5.450/2005.

Entre as vantagens do uso do Pregão Eletrônico, está o aumento da competitividade, uma vez que empresas sediadas em qualquer unidade federativa podem participar do certame. O aumento da competitividade proporcionado pelo Pregão Eletrônico é especialmente importante para as Secretarias Municipais de Saúde que realizam aquisição de medicamentos com recursos federais (medicamentos do componente básico da Assistência Farmacêutica).

1 Das possíveis formas de aquisição:

Forma 1.1 – Buscar atas de registro de preços disponíveis para a realização de adesão.

Forma 1.2 - Manifestar intenção de registro de preços junto a outro órgão, na condição de participante.

Forma 1.3 - Realizar licitação própria.

Forma 1.4 - Contratação Direta por valor

2 Da análise das formas de aquisição:

Forma 2.1 - Não foi encontrada ata de registro de preços disponível para a realização de adesão.

Forma 2.2 - Não foi encontrada intenção de registro de preços disponível para manifestação.

Forma 2.3 - É possível a realização de licitação, coordenada pela da Secretaria de Saúde, Departamento de Licitações.



Forma 2.4 – Visto a disponibilidade Orçamentária, o empenho se dará pela demanda.

O levantamento de mercado será realizado em momento oportuno pela Comissão competente, com análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar e, ainda, a prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo ser levadas em consideração:

Desta feita, há de se realizar uma comparação entre as soluções encontradas no mercado para mostrar, de forma objetiva, qual delas é a mais vantajosa para a Administração sob os aspectos da conveniência, economicidade e eficiência. A comparação deve considerar, ainda, os custos e benefícios durante o ciclo de vida do objeto (melhor relação custo-benefício).

Da conclusão:

Com o exposto, conclui-se que deve realizar LICITAÇÃO PRÓPRIA, nos termos da Forma 1.3 – PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP.

6- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

(art. 18º, § 1, “inciso VI” e da Lei n. 14.133/2021)

O valor estimado da contratação é de: R\$ xxx no presente Estudo Técnico Preliminar foram obtidos como parâmetro o valor médio da pesquisa de mercado e a último certame realizado com alguns dos itens.

Item	Código CATMAT	Descrição	Quantitativo (Demanda)	Valor Unitário	Valor total (Demanda)
1	267502	ACIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG	2000000		
2	437382	ACIDO FOLINICO 15 MG	15000		
3	394865	ACIDO TIOCTICO 600 MG	3000		
4	335091	ACETILCISTEÍNA 100MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMP 3ML	10000		
5	BR0271660-2	AMBROXOL 15MG/5ML – XAROPE – FRS 120ML	1000		
6	BR0271659-2	AMBROXOL 30MG/5ML – XAROPE – FRS 120ML	1500		
7	448841	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 250MG+62,50MG/5ML – FRS 100ML	100000		
8	268394	ANFOTERICINA B LIPOSSOMAL 50MG INJETÁVEL – FRS/AMP	420		
9	364780	ARIPIRAZOL 10MG	8000		



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
Secretaria Municipal de Saúde

Processo: 2024020003

Folha nº

Rubrica:

10	284101	ARIPIRAZOL 15MG	8000		
11	476830	ARIPIRAZOL 20MG/ML SUSPENSÃO GOTAS – FRS 30ML	5000		
12	271050	ATROPINA 5MG/ML – SOLUÇÃO OFTÁLMICA- FRASCO 5 ML	800		
13	269603	BISACODIL 5MG	20000		
14	319000	BRIMONIDINA 0,2% + TIMOLOL 0,5% - COLÍRIO 5 ML	100		
15	452913	BUDESONIDA 32 MCG – SUSP PARA INALAÇÃO NASAL	2000		
16	403131	BUDESONIDA 50MCG – SUSP PARA INALAÇÃO NASAL	2000		
17	618322	CANABIDIOL 200MG/ML – solução oral – 30ml	500		
18	267618	CARBAMAZEPINA 200 MG	600000		
19	267567	CARVEDILOL 25MG	10000		
20	434505	CARVÃO VEGETAL ATIVADO - COMPRIMIDO 250MG -USO ORAL (não serve manipulado)	2500		
21	270895	CARBONATO DE CÁLCIO 1250MG (EQUIVALENTE A 500 MG DE CÁLCIO ELEMENTAR)	50000		
22	267151	CETOCONAZOL 200 MG	50400		
23	271103	CETOCONAZOL 20MG/G (2%) XAMPU – 100ML	10000		
24	331555	CEFALEXINA 250 MG/5ML FRS 100 ML	60000		
25	272134	CICLOPENTOLATO 10MG/ML – SOLUÇÃO OFTÁLMICA – FRS 5 ML	500		
26	331158	CIPROFLOXACINO 0,3% - SOLUÇÃO OFTÁLMICA – FRS 5ML	800		
27	272043	CLONIDINA 0,100	6000		
28	272044	CLONIDINA 0,150	4000		
29	345638	CLORANFENICOL 4MG/ML - SOLUÇÃO OFTÁLMICA -FRS 10 ML	1200		
30	288300	CLORIDRATO DE MOXIFLOXACINO 5,45 MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL - EMBALAGEM CONTENDO 5 ML	10000		
31	355794	CLORIDRATO DE MOXIFLOXACINO + FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 5MG/ML + 1MG/ML – SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL – FRS 5ML	10000		
32	340207	CLORPROMAZINA 4 % SOL ORAL	800		



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
Secretaria Municipal de Saúde

Processo: 2024020003

Folha nº

Rubrica:

33	269956	BROMOPRIDA 4 MG/ML GOTAS FRS 20 ML	50000		
34	373415	DAPTOMICINA 500MG - Pó liofilizado para solução injetável	1100		
35	478655	DAPAGLIFLOZINA 10 MG + METFORMINA XR 1000 MG (SIMILAR AO XIGDUO® XR)	1000		
36	269388	DEXAMETASONA 4MG	50000		
37	270457	DEXAMETASONA + NEOMICINA – SOLUÇÃO OFTÁLMICA – FRS 5 ML	150		
38	352204	DEXMEDETOMIDINA 100 mcg/mL- Solução injetável – AMP 2ML	30000		
39	302443	DULOXETINA 60MG – CÁPS. LIBERAÇÃO PROLONGADA	2000		
40	602763	ESCETAMINA,CLORIDRATO 50MG/ML – AMP 10ML	10000		
41	285686	EZETIMIBA 10MG	10000		
42	267657	FENITOINA 100 MG	150000		
43	271790	FENILEFRINA 100MG/ML – SOLUÇÃO OFTÁLMICA- FRS 5ML	800		
44	424712	FENTANILA Solução injetável 0,0785 mg/mL (equivalente a 0,05mg de fentanila) – SEM CONSERVANTE – amp 5ml - USO INTRATECAL, EPIDURAL, INTRAVENOSO E INTRAMUSCULAR	2250		
45	272944	FLUORESCEINA 1 % - SOLUÇÃO OFTÁLMICA – FRS 3ML	800		
46	277513	FLUOXETINA 20MG/ML – FRASCO 20ML	60		
47	307780	GATIFLOXACINO 0.3% - SOLUÇÃO OFTÁLMICA – FRS 5ML	10000		
48	448592	GATIFLOXACINO (3 MG/ML) + ACETATO DE PREDNISOLONA (10 MG/ML) – SOLUÇÃO OFTÁLMICA – FRS 6ML	10000		
49	BR0274115	GELATINA 3,5% ELETROLITOS – SOLUÇÃO 500ML	1500		
50	474490	GUACO (MIKANIA GLOMERATA SPRENG.) - 0,5 mg a 5 mg de cumarina – XAROPE	30000		
51	267670	HALOPERIDOL 1 MG	50000		
52	267674	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	3000000		
53	607828	INSULINA ASPARTE COM NICOTINAMIDA – FRS 10ML (Fiasp®)	50		
54	616035	INSULINA ASPARTE COM NICOTINAMIDA 100U/ML – REFIL 3ML (Fiasp® Penfill)	150		
55	273474	LACTATO DE MILRINONA 1MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMP 10ML	5000		



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
Secretaria Municipal de Saúde

Processo: 2024020003

Folha nº

Rubrica:

56	383750	LACTULOSE 667MG/ML – FRS 100ML	50000		
57	268125	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG	500000		
58	270130	LEVODOPA 250 MG + CARBIDOPA 25 MG	120000		
59	305257	LEUPRORRELINA 3,75MG – PÓ INJETÁVEL – IM	15		
60	268856	LOSARTANA POTASSICA 50 MG	4000000		
61	471379	MELATONINA 5MG	500		
62	268094	METADONA 10MG/ML – AMP 1ML – solução injetável	450		
63	268267	MICONAZOL 2% LOÇÃO	5000		
64	448031	MIRTAZAPINA 30 MG SOLTAB	5000		
65	271392	MORFINA 10 MG	6000		
66	272326	NALOXONA Solução injetável 0,4 mg/mL – AMP 1ML	2000		
67	368640	NITAZOXANIDA 20MG/ML - PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL – FRS 100ML	1000		
68	268504	ONDANSETRONA 4MG/2ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL- AMP 2ML	30000		
69	450888	OCRELIZUMABE 300MG/10ML – SOLUÇÃO PARA DILUIÇÃO PARA DIFUSÃO (similar ao ocrevus)	10		
70	335112	PENTOXIFILINA 20MG/ML – AMP 5ML	1200		
71	363597	PERMETRINA 5% LOCAO – FRS 60ML	7000		
72	267773	PERMETRINA 1 % LOÇÃO – FRS 60 ML	7000		
73	366861	PEROXIDO DE BENZOILA 50MG/G (5%) GEL	30000		
74	272329	PETIDINA, CLORIDRATO 50MG/ML – AMP 2ML	10000		
75	271354	PILOCARPINA 4 % - SOLUÇÃO OFTÁLMICA- FRS 10ML	300		
76	449687	POLIMIXINA B 100.000UI + LIDOCAINA 43,4MG/ML – SOLUÇÃO OTOLÓGICA – frasco 10ml – similar ao lidosporin	5000		
77	448769	POLUESTIRENOSSULFONATO DE CÁLCIO PÓ ORAL 900mg/g – sachê 30g	10000		
78	273668	PRALIDOXIMA 200MG/AMP	800		
79	311637	PRAZOSINA 1MG	1000		
80	448591	PREDNISOLONA SUSPENSÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL 10 MG/ML (1,0%) - FRS ML	10000		
81	269571	PROXIMETACAÍNA 0,5% -SOLUÇÃO OFTÁLMICA – FRS 5ML	1200		



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
Secretaria Municipal de Saúde

Processo: 2024020003

Folha nº

Rubrica:

82	272412	PROPAFENONA 300MG	50000		
83	273135	PROPATILNITRATO 10 MG	100000		
84	274918	RETINOL + AMINOACIDOS + MEOTININA + CLORANFENICOL 10.000UI+25MG+5MG+5MG – POMADA OFTÁLMICA 3,5G	1500		
85	268302	SALBUTAMOL 2MG	35000		
86	276456	SILIMARINA 70MG + RACEMETIONINA 100MG (similar ao silimalon)	2000		
87	396853	TETRACAINA 10MG + FENILEFRINA 1MG - SOLUÇÃO OFTÁLMICA- FRS 10 ML.	600		
88	272341	TIAMINA 300MG	30000		
89	272342	TIAMINA 50MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	1000		
90	272581	TIMOLOL 0,5 % COLIRIO 5 ML	10000		
91	271581	TOBRAMICINA 0,3 % - COLIRIO 5ML	10000		
92	272850	TOPIRAMATO 50MG	2000		
93	274561	TROPICAMIDA 10MG/ML – SOLUÇÃO OFTÁLMICA – FRS 5 ML	300		
94	267424	VERAPAMIL 2,5MG/ML – AMP 1ML	1000		
95	434280	ÁCIDO ACÉTICO 3% - FRASCO 100ML (manipulado)	24		
96	437454	ÁCIDO FOLÍNICO 5MG/ML – SOLUÇÃO ORAL – FRASCO 25ML(manipulado)	25		
97	269069	ÁCIDO TRICLOROÁCETICO (TCA) 90X% - FRASCO 20ML(manipulado)	240		
98	438419	ANLODIPINO 1MG/ML SOLUÇÃO ORAL – FRASCO 50ML(manipulado)	30		
99	617982	AZUL DE METILENO – FRS 10ML(manipulado)	50		
100	292408	AZUL PATENTE V – AMPOLA 2ML (marcador tumoral de mama)(manipulado)	60		
101	410552	BIOTINA 1MG/ML SOLUÇÃO ORAL – FRASCO 100ML(manipulado)	10		
102	344664	CAFEÍNA 10MG/ML SOLUÇÃO ORAL – FRASCO 50ML(manipulado)	10		
103	477319	CARVÃO ATIVADO VEGETAL GRANULADO – SACHÊ 10G (manipulado)	200		
104	296075	CANDESARTANA 1MG/ML – FRASCO 100ML(manipulado)	20		
105	367507	ESPIRONOLACTONA 5MG/ML – SUSPENSÃO ORAL – FRASCO 50ML (manipulado)	40		



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
Secretaria Municipal de Saúde

Processo: 2024020003

Folha nº

Rubrica:

106	462252	FUROSEMIDA 10MG/ML – SOLUÇÃO ORAL – FRASCO 50ML(manipulado)	25		
107	486576	GABAPENTINA 10MG/ML SOLUÇÃO ORAL – FRASCO 100ML(manipulado)	10		
108	348349	HIDROCLOROTIAZIDA 5MG/ML – SUSPENSÃO ORAL – FRASCO 50ML(manipulado)	40		
109	465484	HIPOSSULFITO DE SÓDIO 10% - SOLUÇÃO AQUOSA – FRS 1 LITRO(manipulado)	24		
110	376409	IODO IODETO LUGOL – SOLUÇÃO DE SCHILLER 2% AQUOSO 1L(manipulado)	24		
111	471379	MELATONINA 5MG(manipulado)	1000		
112	367669	OMEPRAZOL 4MG/ML XAROPE – FRASCO 100ML(manipulado)	50		
113	398255	PAPAÍNA 10% GEL – POTES 200G(manipulado)	5		
114	404151	PAPAÍNA 6% GEL – POTES 200G(manipulado)	5		
115	448583	PIRIDOXINA 50MG/ML – FRASCO 50ML(manipulado)	10		
116	348362	PRIMETAMINA 2MG/ML – SUSPENSÃO ORAL – FRASCO 25ML(manipulado)	50		
117	465050	PROPANOLOL 2MG/ML – SOLUÇÃO ORAL – FRASCO 50ML(manipulado)	10		
118	391318	SILDENAFILA 5MG/ML SOLUÇÃO ORAL – FRASCO 50ML(manipulado)	5		
119	354076	SUBGALATO DE BISMUTO PÓ – SACHÊ 10G(manipulado)	60		
120	433022	SULFADIAZINA 100MG/ML SOLUÇÃO ORAL – FRASCO 25ML(manipulado)	100		
121	345783	URÉIA 10% CREME - BISNAGA 100G(manipulado)	200		

A estimativa do valor da contratação, será de **orçamento de caráter sigiloso**, conforme prerrogativa no art. 24 da Lei 14.133/2021. Desta feita, a não divulgação do orçamento obriga os licitantes a efetivamente analisarem sua estrutura de custos para daí elaborarem suas propostas. Espera-se, pois, a apresentação de propostas mais realistas economicamente.

Cabe ressaltar que a Estimativa do Valor da contratação não será o valor efetivo da licitação, mas sim uma referência para orientar a Administração na escolha da solução mais



vantajosa. A pesquisa de preços, por sua vez, será realizada após a definição do Termo de Referência, que contém todas as especificações e prazos da solução escolhida.

Com base na escolha pela solução da aquisição, o método para estimativa prévia de preços, foi a obtenção de valores da(s) fonte (s): internet, pesquisa de mercado, tabela FGV formando um preço exequível com o devido tratamento estatístico. Esta pesquisa poderá ser aprimorada para efeito de estimativa dos valores de referência para a licitação.

Como método para estimar os valores para a referida contratação na licitação, a Administração realizará pesquisa de preços obedecendo às disposições da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 65, DE 5 DE AGOSTO DE 2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

7 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

(art. 18º, § 1, “inciso VII ” e da Lei n. 14.133/2021)

A motivação pela escolha do Sistema de Registro de Preço (SRP) para este processo licitatório se dá pelas características do objeto (Os bens a serem adquiridos se enquadram nas hipóteses previstas no art. 3º, incisos I e V do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023), não sendo possível a definição previa do quantitativo a ser demandado pela Administração, frente as flutuações dos números de atendimentos das diversas unidades de saúde, sob responsabilidade da Secretaria de saúde.

As aquisições da instituição em atendimento ao dispositivo legal, são realizadas visando garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

A contratação não se dará por meio de contrato tendo em vista que o art. 95, da lei nº. 14.133 prescreve que “o instrumento de contrato é facultativo nos casos em que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço”.

Portanto, a aquisição destes medicamentos para utilização nas demandas da instituição deverá ser realizada respeitando estes preceitos.

Devido às características da contratação e por se tratar de material de consumo, não há necessidade de manutenção e de assistência técnica.



A aquisição desses medicamentos propiciará garantia no tratamento aos pacientes assistidos na rede pública de saúde no Município de Angra dos Reis.

A natureza dos serviços prestados nas Unidades de Saúde e Serviços de Pronto Atendimento possuem caráter continuado, cuja aquisição desta contratação, permitirá que os serviços não sejam interrompidos.

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

(art. 18º, § 1, “inciso VIII ” e da Lei n. 14.133/2021)

No processo licitatório, a adjudicação se dará por item, nos termos do art. 82, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 e da Súmula/TCU 247,a saber:

Art. 82: [...]

§ 1º O critério de julgamento de menor preço por grupo de itens somente poderá ser adotado quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica, e o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos deverá ser indicado no edital.

Súmula nº 247 TCU - É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

No entanto, a adjudicação se dará por itens, em conformidade à Súmula nº 247 do TCU.

A adjudicação do Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços será por item, visando propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para o fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens. O objetivo do parcelamento é o de melhor aproveitar os recursos disponíveis no mercado e ampliar a competitividade, sendo que **o parcelamento não é aplicável** e não represente perda de economia de escala, conforme disposto no § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

09 – DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

(art. 18º, § 1, “inciso IX ” e da Lei n. 14.133/2021)



Estimam-se benefícios a serem alcançados em termos de eficiência, economicidade e melhor aproveitamento dos recursos materiais ou financeiros disponíveis, dentre eles:

Dos benefícios diretos:

- 1 – Aquisição imediata dos medicamentos para reposição do estoque.
- 2 – Concessão segura de medicamentos, a ponto de garantir o atendimento aos pacientes assistidos.
- 3 – Garantir uma quantidade estimada para um consumo de aproximadamente 12 (doze) meses por esses medicamentos.
- 4 – Garantia de atendimento a procedimentos eletivos e emergência.
- 5 – Proporcionar continuidade de tratamento aos usuários assistidos.

Dos Benefícios indiretos:

- 1 – Possibilidade de obtenção de economia de escala, em razão da ampla concorrência já realizada entre os fornecedores de um pregão eletrônico homologado e com Ata de Registro de Preços com vigência.
- 2 – Evitar a morosidade de um processo licitatório para cumprir o desiderato dessa aquisição, que necessita de celeridade processual.
- 3 – Incentivar as compras compartilhadas, onde há a soma de demanda com outros órgãos e entidades que possuem a mesma atividade-fim.

Assim, os benefícios almejados com a aquisição, é evitar a suspensão dos serviços, bem como garantir a regularidade dos atendimentos aos pacientes com eficácia, eficiência, além de um melhor aproveitamento dos recursos materiais e financeiros disponíveis.

Essa análise se avulta como imprescindível por se tratar de atenção a VIDA que subsidiam o bem-estar, tratamento e dignidade ao paciente. Isto posto, os benefícios diretos e indiretos relacionam-se essencialmente com a salvaguarda da integridade física dos pacientes, cuja as medicações são essenciais a condição de vida

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

(art. 18º, § 1, “inciso X ” e da Lei n. 14.133/2021)

Devido às características da contratação e com base no caput do Art. 95 II da Lei 14.133/2021 o instrumento a ser utilizado para formalização desta aquisição será a Ordem de Fornecimento com a nota de empenho de despesa, por não resultar em obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões:



Não há complexidade na presente licitação e a entrega do material será em conformidade com a demanda da Instituição, não comprometendo o cumprimento das obrigações;

A onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor que seria agregado às propostas dos licitantes, o que equivale dizer que os custos dessa exigência seriam repassados à própria Administração contratante. Portanto, essa exigência vai de encontro à economicidade da contratação.

A exigência da garantia, por conta desses fatores, pode representar diminuição do universo de interessados e ao caráter competitivo do certame.

Não se aplica capacitação dos servidores e adequação do ambiente.

A contratada deverá se responsabilizar pelo local de guarda e acondicionamento para receber os medicamentos.

A aquisição é a própria providência adotada diante das demandas. Desta forma, entendemos que, momentaneamente, não haverá necessidade de outro tipo de adequação ou providência a ser tomada, também levando em consideração que o órgão oferece ambiente propício ao fornecimento proposto.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

(art. 18º, § 1, “inciso XI ” e da Lei n. 14.133/2021)

No presente exercício possui contratações interdependentes sobretudo, a similaridade não supre a utilização fim desta contratação.

Proc. nº	Licitação nº	Objeto	Status
2023012520	PP14/23	Registro de Preços de medicamentos dos paciente de mandados judiciais do município para atender a Rede Municipal de Saúde de Angra dos Reis.	Homologado
2022041953	PP04/23	Registro de Preços de medicamentos para atender às unidades de Urgência e Emergência da Secretaria Municipal de Saúde de Angra dos Reis.	Homologado

12 – DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

(art. 18º, § 1, “inciso XII ” e da Lei n. 14.133/2021)



A presente aquisição não possui relevantes impactos ambientais, contudo deverão ser observados os seguintes requisitos ambientais:

- Com redação dada pela Lei nº. 12.349, de 2010; no Art. 4º, incisos I, III, VI, Art. 5º do Decreto nº. 7.746, de 5 de junho de 2012; Art. 5º do Decreto nº. 7.404, de 23 de dezembro de 2010; Incisos II, III, do Art. 5º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº. 01, de 19 de janeiro de 2010; Lei nº. 12.305, de 2 de agosto de 2010; Art. 225 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e subsidiariamente a Lei nº. 9.985, de 18 de julho de 2000;
 - A empresa contratada deverá adotar as práticas de sustentabilidade ambiental no fornecimento da contratação, conforme previsto no artigo 144º da Lei nº 14.133/2021.
 - Em atendimento às normas constantes na Instrução Normativa nº 01/2010/SLTI/MPOG, as licitantes deverão ofertar preferencialmente embalagens que sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2, com origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras e cujo processo de fabricação observe os requisitos ambientais para obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO com produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.
 - Os materiais ofertados devem ser preferencialmente produzidos por fabricantes compromissados com o meio ambiente, que mantenham programa continuado de sustentabilidade ambiental, e que além de se enquadrarem no disposto nos itens anteriores, comprovem que cumprem a legislação ambiental pertinente ao objeto da licitação.
 - Os licitantes devem oferecer produtos acondicionados, preferencialmente, em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- De acordo com o art. 7º, XI, nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, os licitantes devem ofertar produtos que sejam acondicionados em embalagens recicladas ou recicláveis, de papelão ou de plástico à base de etanol de cana de açúcar (se for o caso);
- Os licitantes devem optar, quando possível, por produtos constituídos por materiais naturais.
 - Não haverá impactos ambientais para os itens de consumo que se pretende adquirir. Os resíduos que poderão ser gerados serão acondicionados em recipiente e local adequados e posteriormente recolhidos pela empresa contratada que faz o descarte correto destes resíduos.
 - Conformidade dos produtos, insumos e serviços com os regulamentos técnicos pertinentes em vigor expedidos pelo Inmetro de forma a assegurar aspectos relativos à saúde, à segurança, ao meio ambiente ou à proteção do consumidor e da concorrência justa (Lei nº9.933/1999).



- Observância às normas técnicas, elaboradas pela ABNT, nos termos da Lei nº 4.150/1962, para aferição e garantia da aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança dos materiais utilizados;

13 – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

(art. 18º, § 1, “inciso XIII ” e da Lei n. 14.133/2021)

Quanto a viabilidade da contratação, foram levantados os seguintes pontos:

A presente aquisição é imprescindível, mostrando-se viável por se tratar de aquisição anual de medicamentos a serem empregados no tratamento de pessoas, cuja ausência poderá colocar em risco suas vidas. Isto posto, os benefícios diretos e indiretos relacionam-se essencialmente com a salvaguarda da integridade física dos pacientes, cujo diagnóstico e tratamento necessitam dos materiais ora licitados.

A contratação alinha-se às finalidades do Órgão e é viável do ponto de vista ambiental, econômico e estratégico, conforme demonstra este estudo;

Os requisitos relevantes para contratação foram adequadamente levantados e analisados, inclusive o tempo esperado para que a solução esteja disponível para o órgão;

As quantidades sugeridas para contratação estão coerentes com a demanda prevista, conforme solicitação da coordenação responsável;

No mercado existe a solução proposta e essa solução é viável;

Continuidade da prestação regular dos serviços de saúde, com realização dos serviços Saúde Bucal, aos pacientes assistidos pela rede de saúde do município de Angra dos Reis.

14 – RESPONSÁVEIS

Angra dos Reis, ____ de _____ de 2024.

Responsável Solicitante

Lidiane Michelle Neves Figueiras
Secretária Executiva de Saúde



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

Art. 6º, inciso XXIII e Art. 40º § 1 da Lei 14.133/2021

1.0 – DO OBJETO

1.1 Registro de preços para futuro e eventual aquisição de medicamentos industrializados e manipulados, destinados a atender aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS do município de Angra dos Reis.

2.0– DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, Descrição da Necessidade da Contratação e Estimativa do Quantitativo

2.2. A contratação tem por objetivo, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e promover o desenvolvimento municipal, garantindo a boa qualidade dos materiais e de empresas comprometidas com o desenvolvimento, não contrariando, assim, o princípio da supremacia do interesse público.

2.3. Sabe-se que a saúde é direito fundamental de todos e dever dos entes públicos. O direito à saúde é assegurado pelo Estado, intimamente relacionado ao direito à vida, devendo-se garantir as necessidades vitais básicas do indivíduo, conforme fundamenta a Constituição Federal de 1988.

2.4. A Secretaria Municipal de Saúde está empenhada em melhorar a qualidade dos Serviços ofertados aos munícipes, buscando atender as suas necessidades, tanto na prevenção quanto nas ações curativas, e para isso, procura as melhores soluções.

2.5. A busca na melhor forma de atender as atividades fins desta contratação, nos serviços de assistência farmacêutica, faz-se necessário que os medicamentos estejam disponíveis aos usuários com o acesso universal e igualitário à assistência terapêutica integral, nos termos do art. 28 do Decreto n.º 7.508, de 28 de junho de 2011.

2.6. A Portaria de Consolidação n.º 2/GM/MS, Anexo XXVII, de 3 de outubro de 2017, que institui a Política Nacional de Medicamentos, que tem o dever desafiador de assegurar o acesso aos medicamentos à população, resguardando os princípios de equidade e justiça social, garantindo a disponibilidade de produtos seguros, eficazes e de qualidade e promovendo o uso racional por parte dos profissionais de saúde e usuários.

2.7. O Programa de Assistência Farmacêutica (Resolução do Conselho Nacional de Saúde n.º 338, de 6 de maio de 2004) implementado pelo SUS tem o objetivo de assegurar o acesso da população a medicamentos essenciais, por meio da aquisição centralizada e distribuição descentralizada, conforme as necessidades regionais e locais.



3.0 – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Este processo licitatório visa manter linhas de suprimento para fornecimento de medicamentos a atender os usuários do Sistema Único de Saúde nas Farmácias das Unidades Básicas de Saúde, Serviço de Pronto Atendimento – SPA/UPA, HMJ, Farmácias Especializadas e seus respectivos programas.

3.2. O objeto da contratação compreende futura e eventual fornecimento de medicamentos, que se dará dentro do prazo de 12 meses, atendendo assim as demandas da assistência farmacêutica.

3.4. A descrição “da solução como um todo” se encontra pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

4.0 – DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os requisitos de contratação estão preconizados no Estudo técnico Preliminar.

4.2. Comprovação de aptidão para a execução do objeto licitado, mediante apresentação de declaração em papel timbrado, firmada por pessoas jurídicas públicas e/ou privadas, que sendo clientes da licitante, atestem a capacidade da mesma para proceder a execução do objetos licitados; (com identificação e endereço da pessoa jurídica emitente, nome e cargo do signatário);

4.3 O critério para seleção do fornecedor é aquele que atender às especificações contidas neste documento e ofertar o menor preço.

4.4. Das Obrigações da Contratada

a) Entregar os medicamentos, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados neste Termo de Referência.

b) Entregar o medicamento dentro das especificações estabelecidas, em embalagens originais e invioláveis, responsabilizando-se pela troca, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, dos itens que, porventura, estejam fora das especificações e/ou do prazo de validade, ou com embalagem danificada, independentemente do motivo alegado, e às suas expensas.

c) A inobservância ao disposto no subitem a deste Item 10.3, implicará o não pagamento do valor devido à Contratada, até que haja a necessária regularização, sendo ainda passível das sanções previstas neste TR.

d) Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, estando incluídos no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro, salários e descarregamento das mercadorias.



e) Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis.

f) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações.

g) Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE ou terceiros.

h) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

i) Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e à qualidade do produto, reservando à Contratante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

j) Emitir fatura no valor pactuado e condições do Contrato, apresentando-a ao Contratante para ateste e pagamento.

l) Garantir que os produtos sejam transportados adequadamente de acordo com as condições específicas para o seu correto armazenamento, mantendo a temperatura do ambiente e do produto em conformidade ao preconizado pela Portaria nº 272/MS/SNVS, de 08 de Abril de 1998.

m) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do presente termo de referência.

4.4. Das Obrigações da Contratante

a) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no item "Das condições de Pagamento" do Termo de Referência.

b) Fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir pertinentes à execução do objeto.

c) Exercer a fiscalização do contrato, bem como atestar na Nota Fiscal a efetiva execução do objeto.

d) Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no Edital e no Contrato.



e)Vetar o emprego de quaisquer produtos e/ou serviços que considerar incompatíveis com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA que possam ser inadequados, nocivos ou prejudiciais à saúde dos servidores.

f)Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

g)Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares contratuais cabíveis.

h)Solicitar a troca dos produtos que não atenderem às especificações do objeto contratado.

i)Notificar a Contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições no fornecimento, fixando prazo para sua correção.

j)A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4.5. Práticas de Sustentabilidade:

4.5.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, págs. 181 a 186:

a) Só será admitida a oferta de produto previamente notificado/registrado na ANVISA com registro do produto válido, conforme a Lei nº 6.360, de 1976, e Decreto nº 8.077, de 2013;

5.0 DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. As quantidades dos itens , consistem em mera estimativa e não implicam obrigatoriedade de contratação pelo ÓRGÃO GERENCIADOR durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. A emissão da Ordem de Fornecimento se dará, em quantidades e especificações, de acordo com a Ata de Registro de Preços, conforme solicitação

5.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.4.O fornecimento dos bens que tiverem seus preços registrados na Ata de Registro de Preços será formalizado pelo CONTRATANTE mediante convocação da ADJUDICATÁRIA, por meio de publicação no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis ou de



comunicação formal, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, para a assinatura da referida Ata.

5.5. Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor deverá se credenciar no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

5.6. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pelo Contratante.

5.7. Se o fornecedor convocado não assinar o contrato ou instrumento equivalente, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente, o órgão gerenciador poderá convocar os demais que tiverem aceitado fornecer os bens com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades administrativas cabíveis.

5.8 – DOS PRAZOS

5.8.1 Da Ata de Registro de Preços

a) O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, sem prejuízo de sua publicação no Boletim Oficial do Município, prorrogável por igual período de acordo com a Lei 14.133/2021

5.8.2. Prazo de Contratação

a) O prazo para a contratação será de 12 meses, equivalente a vigência da Ata de Registro de Preços, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços após recebimento da Ordem de fornecimento.

5.8.3. Do Prazo de Entrega

a) O prazo de entrega dos medicamentos será de até 10 (dez) dias úteis, em conformidade com a descrição, as especificações e as condições estabelecidas neste Termo de Referência, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, acompanhada de cópia do empenho, ambos enviados por e-mail, para o endereço eletrônico da Contratada.

b) O fornecimento do objeto será parcelado, conforme as demandas.

c) Os prazos de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais obrigações, desde que motivadas.

d) Toda prorrogação de prazo de entrega deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela Fiscalização do Contrato, devendo a solicitação ser encaminhada a



Secretaria de Saúde, até 02 (dois) dias antes do vencimento do prazo de entrega estipulado e ainda na vigência prevista na Ordem de Fornecimento.

5.9 - Das Garantias, Validades dos Medicamentos

5.9.1. Da Garantia

A(s) contratada(s) deverá(ão) dar plena garantia e qualidade dos medicamentos adquiridos, e que este após a entrega, possua a validade/garantia mínima exigida de acordo com normas vigentes da Vigilância Sanitária / Ministério da Saúde, imputando-lhe os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos pela entrega dos mesmos em desconformidade com o especificado neste termo de referência, caso não seja possível a troca, tudo a encargo da contratada.

5.9.1 Da Validade

a)O prazo de garantia validade dos materiais será do fabricante, não podendo ser inferior ao da Lei nº 8.078, de 11/09/1990 do Código de defesa do Consumidor, tão quanto aquelas definidas no ETP.

c)O custo referente ao transporte dos materiais cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

d)O produto deverá estar, na data da entrega, com prazo superior a 75% da validade registrada pelo fabricante - Recomendação "Aquisição de medicamentos para assistência farmacêutica no SUS – Orientações Básica – Ministério da Saúde, 2006.

e)O prazo de validade dos produtos manipulados: mínimo de 90 (noventa) dias, contados da data da entrega, salvo os que tiverem validade inferior especificada pela Farmácia de Manipulação.

f)Com a aplicação exclusiva a este prazo de validade, na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela instância gestora das atas de registro de preços desses fármacos, o hospital, poderá em extrema excepcionalidade, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder a imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos medicamentos no período de validade.

5.9.2. Da Garantia de Execução Contratual

a)Não haverá exigência da garantia da contratação conforme arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

b)A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.



a)O prazo de garantia de fornecimento dos medicamentos, será de 12 (doze) meses, contado a partir da vigência da Ata de Registro de Preços.

5.9.3.Da Validade da Proposta

a)4.4. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega ao Pregoeiro.

6.0 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.0.1.Os meios de comunicação entre a Contratante e a Contratada, se dará por e-mail, contato telefônico, sendo que para as formalidades contratuais apenas presencial e ou e-mail.

6.0.2 O instrumento de contratação a ser utilizado , será a ORDEM DE FORNECIMENTO, circunstanciado com a nota de empenho, com fundamentação ao art. 95, inciso II da Lei 14.133/2021 , in verbis, como nossos destaques:

*Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração **poderá** substituí-lo por outro **instrumento hábil**, como carta-contrato, **nota de empenho de despesa**, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:*

I - dispensa de licitação em razão de valor;

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

6.1.Da Forma de Fornecimento e Fiscalização

a) A execução do objeto contratado deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) designados para o recebimento dos materiais , ou pelos respectivos substitutos, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

b) O fiscal informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

c)Os medicamentos deverão ser entregues, às expensas da Contratada, **na Central Farmacêutica de Angra dos Reis**, situado no endereço Alameda Luíza Angélica, 156, Balneário, no horário de 08:00h às 18:00h, de segunda a sexta-feira, de acordo com as especificações e demais condições estipuladas neste Termo de Referência e na proposta comercial.



d) Ficará a cargo do Farmacêutico Responsável pela Coordenação de Farmácia, a fiscalização e o acompanhamento da execução de todas as fases e etapas das entregas dos medicamentos.

e) Será de responsabilidade da contratada as ocorrências de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação do local de entrega.

f) A quantidade dos medicamentos deverão estar especificado na nota fiscal por quantidade de cada medicamento entregue.

g) Os medicamentos entregues deverão possuir prazo de validade conforme o registro perante a ANVISA. no momento da entrega do produto.

h) Os medicamentos devem ser entregues por lotes e data de validade, com seus respectivos quantitativos na nota fiscal.

i) O transporte dos medicamentos deveram obedecer critérios de modo a não afetar a qualidade, integridade e quando for o caso, sua esterilidade. A temperatura exigida no rótulo e bula do produto deverá ser assegurada durante toda cadeia de transporte do medicamento.

j) Os preços devem estar descritos em documento fiscal, especificados: unitário e preço total.

l) Os medicamentos deverão ser entregues nas quantidades requeridas e apresentação solicitadas.

m) O transporte e a descarga dos produtos nos locais designados correrão por conta exclusiva das empresas vencedoras, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

n) As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério da Secretaria Municipal de Saúde, através da Central Farmacêutica .

6.3. Do Aceite

a) Os medicamentos devem se apresentados em embalagem em perfeito estado, sem condições de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigidas no rótulo.

b) Os medicamentos, nacionais ou importados, devem ter, nos rótulos e bulas, todas as informações, em língua portuguesa, ou seja, número de lote, data de fabricação e validade, nome genérico e concentração de acordo com a Legislação Sanitária e nos termos no artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros.



c)Os medicamentos deverão conter em suas embalagens: número do lote, data da validade, nome comercial, denominação genérica e concentração da substância ativa por unidade posológica, conforme determina a Resolução RDC nº9 de 02/01/2001, RDC nº71 de 22/12/2009.

d)As bulas deverão estar em conformidade com o Regulamento Técnico aprovado pela Resolução RDC nº47 de 08 de setembro de 2009 da ANVISA, que estabelece os requisitos mínimos para elaboração, harmonização, atualização, publicação e disponibilização de bulas de medicamentos para pacientes e para profissionais de saúde.

e)Para todos os produtos, considerar que as medidas, a unidade e a qualidade são pré requisitos para o recebimento.

f)O recebimento dos medicamentos licitados está condicionado à conferência, avaliações qualitativas e aceitação final, obrigando-se o licitante vencedor a reparar e corrigir os eventuais vícios, defeitos ou incorreções porventura detectados, na forma prevista no Termo de Referência, e no Código de Defesa do Consumidor, em tudo o que couber.

6.4. Da Ata de Registro de Preços

6.4.1. Durante a vigência da ata de registro de preços poderá ser concedida adesão a órgãos não participantes da Ata, observando o limite do § 5º do art. 86 da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

6.4.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o subitem anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços conforme definido no § 4º do art. 86 da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

6.4.3. Justifica-se a permissão para a adesão à Ata originária do Sistema de Registro de Preços por estar demonstrado que possui inúmeras vantagens em comparação a licitações que não adotem esse procedimento. Tais como: a redução dos gastos e simplificação administrativa, em razão da supressão de vários procedimentos licitatórios semelhantes e homogêneos; a rapidez da contratação e a otimização dos gastos, relativamente à gestão dos recursos financeiros; a definição de quantidades e qualidades a serem contratadas; e a possibilidade de aquisição de bens para diferentes órgãos ou entidades.

6.4.4. Para efeito da utilização do SRP, aplica-se a Lei nº 14.133/2021, Decreto nº 11.462/23.

6.8. Do Recebimento

6.8.1. O objeto do contrato será recebido em consonância com o art. 140 da Lei nº 14.133/2021, inciso II, na seguinte forma:



Em se tratando de compras:

a) **provisoriamente**, no prazo de 30(cinco) dias de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) **definitivamente**, no prazo de 60(quinze) dias ,por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

6.8.2. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

6.8.3. Termos de Recebimentos serão emitidos pelo setor responsável pelo recebimento e conferência dos materiais entregues.

6.8.4. Após o prazo referenciado nos itens acima, a não emissão dos Termos citados , caracterizará, como aceita, a entrega, em conformidade com a quantidade e a especificação do objeto.

6.8.5. O medicamento será recebido, provisoriamente, no ato de entrega, somente através de Nota Fiscal (Simples Remessa ou faturamento) com a descrição e lote dos itens solicitados.

6.9.Da Subcontratação

6.9.1.Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

7.0 - DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

7.1. O quantitativo dos itens foi estimado para atender um período, estimado, de 12 (doze) meses.

7.3. Caso haja discordância entre o descritivo apresentado e o código material (CATMAT), prevalecerá o descritivo.

7.4. A composição do quantitativo está parametrizado no Estudo Técnico Preliminar no tópico Estimativa das Quantidades.

ESTIMATIVA DE QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES

ITEM	CÓDIGO CATMAT	DESCRIÇÃO	UND	Total mensal	Total anual	Sugestão de marca
1	267502	ACIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG	comp	166500	2000000	
2	437382	ACIDO FOLINICO 15 MG	comp	1253	15000	



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
Secretaria Municipal de Saúde

Processo: 2024020003

Folha nº

Rubrica:

3	394865	ACIDO TIOCTICO 600 MG	comp	250	3000	
4	335091	ACETILCISTEÍNA 100MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMP 3ML	amp	825	10000	
5	BR0271660-2	AMBROXOL 15MG/5ML – XAROPE – FRS 120ML	frs	1ª compra	1000	
6	BR0271659-2	AMBROXOL 30MG/5ML – XAROPE – FRS 120ML	frs	1ª compra	1500	
7	448841	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 250MG+62,50MG/5ML – FRS 100ML	frs	8347,5	100000	
8	268394	ANFOTERICINA B LIPOSSOMAL 50MG INJETÁVEL – FRS/AMP	frs/amp	36	420	
9	364780	ARIPIRAZOL 10MG	comp	660	8000	
10	284101	ARIPIRAZOL 15MG	comp	660	8000	
11	476830	ARIPIRAZOL 20MG/ML SUSPENSÃO GOTAS – FRS 30ML	frs	4125	5000	
12	271050	ATROPINA 5MG/ML – SOLUÇÃO OFTÁLMICA-FRASCO 5 ML	frs	66	800	
13	269603	BISACODIL 5MG	comp	1650	20000	
14	319000	BRIMONIDINA 0,2% + TIMOLOL 0,5% - COLÍRIO 5 ML	frs	8,25	100	
15	452913	BUDESONIDA 32 MCG – SUSP PARA INALAÇÃO NASAL	frs	165	2000	
16	403131	BUDESONIDA 50MCG – SUSP PARA INALAÇÃO NASAL	frs	165	2000	
17	618322	CANABIDIOL 200MG/ML – solução oral – 30ml	frs	41,25	500	
18	267618	CARBAMAZEPINA 200 MG	comp	50085	600000	
19	267567	CARVEDILOL 25MG	comp	825	10000	
20	434505	CARVÃO VEGETAL ATIVADO - COMPRIMIDO 250MG -USO ORAL (não serve manipulado)	comp	206,25	2500	
21	270895	CARBONATO DE CÁLCIO 1250MG (EQUIVALENTE A 500 MG DE CÁLCIO ELEMENTAR)	comp	4125	50000	
22	267151	CETOCONAZOL 200 MG	comp	4200	50400	
23	271103	CETOCONAZOL 20MG/G (2%) XAMPU – 100ML	frs	825	10000	
24	331555	CEFALEXINA 250 MG/5ML FRS 100 ML	frs	4950	60000	
25	272134	CICLOPENTOLATO 10MG/ML – SOLUÇÃO OFTÁLMICA – FRS 5 ML	frs	41,2	500	
26	331158	CIPROFLOXACINO 0,3% - SOLUÇÃO OFTÁLMICA – FRS 5ML	frs	67	800	
27	272043	CLONIDINA 0,100	comp	4950	6000	
28	272044	CLONIDINA 0,150	comp	330	4000	
29	345638	CLORANFENICOL 4MG/ML - SOLUÇÃO OFTÁLMICA -FRS 10 ML	frs	99	1200	
30	288300	CLORIDRATO DE MOXIFLOXACINO 5,45 MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL - EMBALAGEM CONTENDO 5 ML	frs	825	10000	



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
Secretaria Municipal de Saúde

Processo: 2024020003

Folha nº

Rubrica:

31	355794	CLORIDRATO DE MOXIFLOXACINO + FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 5MG/ML + 1MG/ML – SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL – FRS 5ML	frs	825	10000	
32	340207	CLORPROMAZINA 4 % SOL ORAL	frs	67	800	
33	269956	BROMOPRIDA 4 MG/ML GOTAS FRS 20 ML	frs	4125	50000	
34	373415	DAPTOMICINA 500MG - Pó liofilizado para solução injetável	frs/amp	93	1100	
35	478655	DAPAGLIFLOZINA 10 MG + METFORMINA XR 1000 MG (SIMILAR AO XIGDUO® XR)	comp	82,5	1000	
36	269388	DEXAMETASONA 4MG	comp	4125	50000	
37	270457	DEXAMETASONA + NEOMICINA – SOLUÇÃO OFTÁLMICA – FRS 5 ML	frs	12,3	150	
38	352204	DEXMEDETOMIDINA 100 mcg/mL- Solução injetável – AMP 2ML	amp	2490	30000	
39	302443	DULOXETINA 60MG – CÁPS. LIBERAÇÃO PROLONGADA	comp	165	2000	
40	602763	ESCETAMINA,CLORIDRATO 50MG/ML – AMP 10ML	amp	825	10000	
41	285686	EZETIMIBA 10MG	comp	825	10000	
42	267657	FENITOINA 100 MG	comp	12525	150000	
43	271790	FENILEFRINA 100MG/ML – SOLUÇÃO OFTÁLMICA- FRS 5ML	frs	67	800	
44	424712	FENTANILA Solução injetável 0,0785 mg/mL (equivalente a 0,05mg de fentanila) – SEM CONSERVANTE – amp 5ml - USO INTRATECAL, EPIDURAL, INTRAVENOSO E INTRAMUSCULAR	amp	187,5	2250	
45	272944	FLUORESCEINA 1 % - SOLUÇÃO OFTÁLMICA – FRS 3ML	frs	67	800	
46	277513	FLUOXETINA 20MG/ML – FRASCO 20ML	frs	4,95	60	
47	307780	GATIFLOXACINO 0.3% - SOLUÇÃO OFTÁLMICA – FRS 5ML	frs	825	10000	
48	448592	GATIFLOXACINO (3 MG/ML) + ACETATO DE PREDNISOLONA (10 MG/ML) – SOLUÇÃO OFTÁLMICA – FRS 6ML	frs	825	10000	
49	BR0274115	GELATINA 3,5% ELETROLITOS – SOLUÇÃO 500ML	bolsa	124,5	1500	
50	474490	GUACO (MIKANIA GLOMERATA SPRENG.) - 0,5 mg a 5 mg de cumarina – XAROPE	frs	2485,5	30000	
51	267670	HALOPERIDOL 1 MG	comp	4125	50000	
52	267674	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	comp	248550	3000000	
53	607828	INSULINA ASPARTE COM NICOTINAMIDA – FRS 10ML (Fiasp®)	frs	4,12	50	
54	616035	INSULINA ASPARTE COM NICOTINAMIDA 100U/ML – REFIL 3ML (Fiasp® Penfill)	caneta	12,45	150	
55	273474	LACTATO DE MILRINONA 1MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMP 10ML	amp	412,5	5000	



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
Secretaria Municipal de Saúde

Processo: 2024020003

Folha nº

Rubrica:

56	383750	LACTULOSE 667MG/ML – FRS 100ML	frs	4125	50000	
57	268125	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG	comp	41250	500000	
58	270130	LEVODOPA 250 MG + CARBIDOPA 25 MG	comp	9975	120000	
59	305257	LEUPRORRELINA 3,75MG – PÓ INJETÁVEL – IM		1,25	15	
60	268856	LOSARTANA POTASSICA 50 MG	comp	333333	4000000	
61	471379	MELATONINA 5MG	comp	41,2	500	
62	268094	METADONA 10MG/ML – AMP 1ML – solução injetável	amp	37,5	450	
63	268267	MICONAZOL 2% LOÇÃO	frs	412,5	5000	
64	448031	MIRTAZAPINA 30 MG SOLTAB	comp	412,5	5000	
65	271392	MORFINA 10 MG	comp	502,5	6000	
66	272326	NALOXONA Solução injetável 0,4 mg/mL – AMP 1ML	amp	165	2000	
67	368640	NITAZOXANIDA 20MG/ML - PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL – FRS 100ML	comp	82,5	1000	
68	268504	ONDANSETRONA 4MG/2ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL- AMP 2ML	amp	2505	30000	
69	450888	OCRELIZUMABE 300MG/10ML – SOLUÇÃO PARA DILUIÇÃO PARA DIFUSÃO (similar ao ocrevus)	frs	0,975	10	
70	335112	PENTOXIFILINA 20MG/ML – AMP 5ML	amp	99	1200	
71	363597	PERMETRINA 5% LOCAO – FRS 60ML	comp	582,75	7000	
72	267773	PERMETRINA 1 % LOÇÃO – FRS 60 ML	comp	582,75	7000	
73	366861	PEROXIDO DE BENZOILA 50MG/G (5%) GEL	bisnaga	2505	30000	
74	272329	PETIDINA, CLORIDRATO 50MG/ML – AMP 2ML	amp	825	10000	
75	271354	PILOCARPINA 4 % - SOLUÇÃO OFTÁLMICA-FRS 10ML	comp	25,05	300	
76	449687	POLIMIXINA B 100.000UI + LIDOCAINA 43,4MG/ML – SOLUÇÃO OTOLÓGICA – frasco 10ml – similar ao lidosporin	comp	412,5	5000	
77	448769	POLUESTIRENOSSULFONATO DE CÁLCIO PÓ ORAL 900mg/g – sachê 30g	sachê	825	10000	
78	273668	PRALIDOXIMA 200MG/AMP	amp	67	800	
79	311637	PRAZOSINA 1MG	comp	82,5	1000	
80	448591	PREDNISOLONA SUSPENSÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL 10 MG/ML (1,0%) - FRS ML	frs	825	10000	
81	269571	PROXIMETACAÍNA 0,5% -SOLUÇÃO OFTÁLMICA – FRS 5ML	frs	99	1200	
82	272412	PROPAFENONA 300MG	comp	4125	50000	
83	273135	PROPATILNITRATO 10 MG	comp	8347,5	100000	
84	274918	RETINOL + AMINOACIDOS + MEOTININA + CLORANFENICOL 10.000UI+25MG+5MG+5MG – POMADA OFTÁLMICA 3,5G	bisnaga	124,5	1500	



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
Secretaria Municipal de Saúde

Processo: 2024020003

Folha nº

Rubrica:

85	268302	SALBUTAMOL 2MG	comp	2917,5	35000	
86	276456	SILIMARINA 70MG + RACEMETIONINA 100MG (similar ao silimalon)	comp	165	2000	
87	396853	TETRACAÍNA 10MG + FENILEFRINA 1MG - SOLUÇÃO OFTÁLMICA- FRS 10 ML.	frs	49,5	600	
88	272341	TIAMINA 300MG	comp	2505	30000	
89	272342	TIAMINA 50MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	amp	82,5	1000	
90	272581	TIMOLOL 0,5 % COLÍRIO 5 ML	frs	825	10000	
91	271581	TOBRAMICINA 0,3 % - COLÍRIO 5ML	frs	825	10000	
92	272850	TOPIRAMATO 50MG	comp	165	2000	
93	274561	TROPICAMIDA 10MG/ML - SOLUÇÃO OFTÁLMICA - FRS 5 ML	frs	25,5	300	
94	267424	VERAPAMIL 2,5MG/ML - AMP 1ML	amp	82,5	1000	
95	434280	ÁCIDO ACÉTICO 3% - FRASCO 100ML (manipulado)	frs	1ª compra	24	
96	437454	ÁCIDO FOLÍNICO 5MG/ML - SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 25ML(manipulado)	frs	1ª compra	25	
97	269069	ÁCIDO TRICLOROÁCETICO (TCA) 90X% - FRASCO 20ML(manipulado)	frs	1ª compra	240	
98	438419	ANLÓDIPINO 1MG/ML SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 50ML(manipulado)	frs	1ª compra	30	
99	617982	AZUL DE METILENO - FRS 10ML(manipulado)	frs	1ª compra	50	
100	292408	AZUL PATENTE V - AMPOLA 2ML (marcador tumoral de mama)(manipulado)	amp	1ª compra	60	
101	410552	BIOTINA 1MG/ML SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 100ML(manipulado)	frs	1ª compra	10	
102	344664	CAFEÍNA 10MG/ML SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 50ML(manipulado)	frs	1ª compra	10	
103	477319	CARVÃO ATIVADO VEGETAL GRANULADO - SACHÊ 10G (manipulado)	sachê	1ª compra	200	
104	296075	CANDESARTANA 1MG/ML - FRASCO 100ML(manipulado)	frs	1ª compra	20	
105	367507	ESPIRONOLACTONA 5MG/ML - SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 50ML (manipulado)	frs	1ª compra	40	
106	462252	FUROSEMIDA 10MG/ML - SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 50ML(manipulado)	frs	1ª compra	25	
107	486576	GABAPENTINA 10MG/ML SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 100ML(manipulado)	frs	1ª compra	10	
108	348349	HIDROCLOROTIAZIDA 5MG/ML - SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 50ML(manipulado)	frs	1ª compra	40	
109	465484	HIPOSSULFITO DE SÓDIO 10% - SOLUÇÃO AQUOSA - FRS 1 LITRO(manipulado)	frs	1ª compra	24	
110	376409	ÍODO IODETO LUGOL - SOLUÇÃO DE SCHILLER 2% AQUOSO 1L(manipulado)	frs	1ª compra	24	
111	471379	MELATONINA 5MG(manipulado)	caps	1ª compra	1000	



112	367669	OMEPRAZOL 4MG/ML XAROPE – FRASCO 100ML(manipulado)	frs	1ª compra	50	
113	398255	PAPAÍNA 10% GEL – POTES 200G(manipulado)	pote	1ª compra	5	
114	404151	PAPAÍNA 6% GEL – POTES 200G(manipulado)	pote	1ª compra	5	
115	448583	PIRIDOXINA 50MG/ML – FRASCO 50ML(manipulado)	frs	1ª compra	10	
116	348362	PIRIMETAMINA 2MG/ML – SUSPENSÃO ORAL – FRASCO 25ML(manipulado)	frs	1ª compra	50	
117	465050	PROPRANOLOL 2MG/ML – SOLUÇÃO ORAL – FRASCO 50ML(manipulado)	frs	1ª compra	10	
118	391318	SILDENAFILA 5MG/ML SOLUÇÃO ORAL – FRASCO 50ML(manipulado)	frs	1ª compra	5	
119	354076	SUBGALATO DE BISMUTO PÓ – SACHÊ 10G(manipulado)	frs	1ª compra	60	
120	433022	SULFADIAZINA 100MG/ML SOLUÇÃO ORAL – FRASCO 25ML(manipulado)	frs	1ª compra	100	
121	345783	URÉIA 10% CREME - BISNAGA 100G(manipulado)	bisnaga	1ª compra	200	
TOTAL				960144,75	11457582	

8.0 - DA FORMA E DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO DOS FORNECEDORES

8.1.O objeto deste termo de referência enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei nº 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo ser licitado por meio da modalidade Pregão, em atenção ao disposto no Parágrafo único do art. Art. 29º da Lei nº 14.133/2021

8.2. Para fins de habilitação ao certame, os interessados terão de satisfazer os requisitos relativos , a forma de seleção e critério de julgamento da proposta.

8.3. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de PREGÃO ELETRÔNICO, por Sistema de Registro de Preços, com adoção do **critério de julgamento pelo MENOR PREÇO**, fundamentado no art. 29º da Lei 14.133/2021.

8.4.Da Habilitação jurídica,fiscal, social e trabalhista

8.4.1.Para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, e Econômico-financeira, deverão ser observados os requisitos exigidos no Edital de Licitação.

8.5.Da Qualificação Técnica

a) Medicamentos industrializados:

a.1) Certidão de Regularidade Técnica da Empresa emitida pelo Conselho Regional e ou Federal de Farmácia.



a.2) Registro atual do produto no Ministério da Saúde (publicado em D.O. da União ou emitido no site da ANVISA) ou registro anterior acompanhado de protocolo de revalidação, datada do semestre anterior ao do vencimento.

a.3) Autorização de funcionamento emitido pela ANVISA.

a.4) Autorização de Funcionamento Especial emitida pela ANVISA ou protocolo de revalidação (se item sujeito a controle especial - Portaria 344/98).

a.5) Licença de Funcionamento emitida pela Vigilância Sanitária, do Município sede da CONTRATADA.

b) Medicamentos Manipulados:

b.1) Certificado de Regularidade Técnica da Empresa emitida pelo Conselho Regional e ou Federal de Farmácia.

b.2) Os itens devem respeitar as portarias e resoluções referentes a rotulagem, do Ministério da Saúde, que estejam em vigor na publicação deste certame, visando garantir o acesso a informações pertinentes a profissionais prescritores e pacientes.

b.3) Licença de Funcionamento emitida pela Vigilância Sanitária, do Município sede da CONTRATADA.

b.4) Documento de autorização de funcionamento emitido pela ANVISA.

c) Da Capacidade Técnica

c.1) Atestado(s) de Capacidade Técnica que comprove(m) já ter fornecido os produtos da natureza do objeto da presente licitação, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando quantidades, bem como se foram cumpridos os prazos de entrega e a qualidade dos materiais.

9.0 – DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado desta contratação é de R\$ xxx

9.2. Os medicamentos previstos para fornecimento, estão relacionadas no quadro abaixo, cujo método para estimar os valores para a referida aquisição na licitação, a Administração realizará pesquisa de preços obedecendo às disposições da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 65, de 07 de julho de 2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

9.3. A estimativa do valor da contratação, será de **orçamento de caráter sigiloso**, conforme prerrogativa no art. 24 da Lei 14.133/2021. Desta feita, a não divulgação do



orçamento obriga os licitantes a efetivamente analisarem sua estrutura de custos para daí elaborarem suas propostas. Espera-se, pois, a apresentação de propostas mais realistas economicamente.

PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS DE MEDICAMENTOS

ITEM	CÓDIGO CATMAT	DESCRIÇÃO	Total mensal	Total anual	Sugestão de marca	VR unit	VR total
1	267502	ACIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG	166500	2000000			
2	437382	ACIDO FOLINICO 15 MG	1253	15000			
3	394865	ACIDO TIOCTICO 600 MG	250	3000			
4	335091	ACETILCISTEÍNA 100MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMP 3ML	825	10000			
5	BR0271660-2	AMBROXOL 15MG/5ML – XAROPE – FRS 120ML	1ª compra	1000			
6	BR0271659-2	AMBROXOL 30MG/5ML – XAROPE – FRS 120ML	1ª compra	1500			
7	448841	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 250MG+62,50MG/5ML – FRS 100ML	8347,5	100000			
8	268394	ANFOTERICINA B LIPOSSOMAL 50MG INJETÁVEL – FRS/AMP	36	420			
9	364780	ARIPIRAZOL 10MG	660	8000			
10	284101	ARIPIRAZOL 15MG	660	8000			
11	476830	ARIPIRAZOL 20MG/ML SUSPENSÃO GOTAS – FRS 30ML	4125	5000			
12	271050	ATROPINA 5MG/ML – SOLUÇÃO OFTÁLMICA- FRASCO 5 ML	66	800			
13	269603	BISACODIL 5MG	1650	20000			
14	319000	BRIMONIDINA 0,2% + TIMOLOL 0,5% - COLÍRIO 5 ML	8,25	100			
15	452913	BUDESONIDA 32 MCG – SUSP PARA INALAÇÃO NASAL	165	2000			
16	403131	BUDESONIDA 50MCG – SUSP PARA INALAÇÃO NASAL	165	2000			
17	618322	CANABIDIOL 200MG/ML – solução oral – 30ml	41,25	500			
18	267618	CARBAMAZEPINA 200 MG	50085	600000			
19	267567	CARVEDILOL 25MG	825	10000			
20	434505	CARVÃO VEGETAL ATIVADO - COMPRIMIDO 250MG -USO ORAL (não serve manipulado)	206,25	2500			
21	270895	CARBONATO DE CÁLCIO 1250MG (EQUIVALENTE A 500 MG DE CÁLCIO ELEMENTAR)	4125	50000			



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
Secretaria Municipal de Saúde

Processo: 2024020003

Folha nº

Rubrica:

22	267151	CETOCONAZOL 200 MG	4200	50400			
23	271103	CETOCONAZOL 20MG/G (2%) XAMPU – 100ML	825	10000			
24	331555	CEFALEXINA 250 MG/5ML FRS 100 ML	4950	60000			
25	272134	CICLOPENTOLATO 10MG/ML – SOLUÇÃO OFTÁLMICA – FRS 5 ML	41,2	500			
26	331158	CIPROFLOXACINO 0,3% - SOLUÇÃO OFTÁLMICA – FRS 5ML	67	800			
27	272043	CLONIDINA 0,100	4950	6000			
28	272044	CLONIDINA 0,150	330	4000			
29	345638	CLORANFENICOL 4MG/ML - SOLUÇÃO OFTÁLMICA -FRS 10 ML	99	1200			
30	288300	CLORIDRATO DE MOXIFLOXACINO 5,45 MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL - EMBALAGEM CONTENDO 5 ML	825	10000			
31	355794	CLORIDRATO DE MOXIFLOXACINO + FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 5MG/ML + 1MG/ML – SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL – FRS 5ML	825	10000			
32	340207	CLORPROMAZINA 4 % SOL ORAL	67	800			
33	269956	BROMOPRIDA 4 MG/ML GOTAS FRS 20 ML	4125	50000			
34	373415	DAPTOMICINA 500MG - Pó liofilizado para solução injetável	93	1100			
35	478655	DAPAGLIFLOZINA 10 MG + METFORMINA XR 1000 MG (SIMILAR AO XIGDUO® XR)	82,5	1000			
36	269388	DEXAMETASONA 4MG	4125	50000			
37	270457	DEXAMETASONA + NEOMICINA – SOLUÇÃO OFTÁLMICA – FRS 5 ML	12,3	150			
38	352204	DEXMEDETOMIDINA 100 mcg/mL- Solução injetável – AMP 2ML	2490	30000			
39	302443	DULOXETINA 60MG – CÁPS. LIBERAÇÃO PROLONGADA	165	2000			
40	602763	ESCETAMINA,CLORIDRATO 50MG/ML – AMP 10ML	825	10000			
41	285686	EZETIMIBA 10MG	825	10000			
42	267657	FENITOINA 100 MG	12525	150000			
43	271790	FENILEFRINA 100MG/ML – SOLUÇÃO OFTÁLMICA- FRS 5ML	67	800			
44	424712	FENTANILA Solução injetável 0,0785 mg/mL (equivalente a 0,05mg de fentanila) – SEM CONSERVANTE – amp 5ml - USO INTRATECAL, EPIDURAL, INTRAVENOSO E INTRAMUSCULAR	187,5	2250			
45	272944	FLUORESCEINA 1 % - SOLUÇÃO	67	800			



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
Secretaria Municipal de Saúde

Processo: 2024020003

Folha nº

Rubrica:

		OFTÁLMICA – FRS 3ML					
46	277513	FLUOXETINA 20MG/ML – FRASCO 20ML	4,95	60			
47	307780	GATIFLOXACINO 0.3% - SOLUÇÃO OFTÁLMICA – FRS 5ML	825	10000			
48	448592	GATIFLOXACINO (3 MG/ML) + ACETATO DE PREDNISOLONA (10 MG/ML) – SOLUÇÃO OFTÁLMICA – FRS 6ML	825	10000			
49	BR0274115	GELATINA 3,5% ELETROLITOS – SOLUÇÃO 500ML	124,5	1500			
50	474490	GUACO (MIKANIA GLOMERATA SPRENG.) - 0,5 mg a 5 mg de cumarina – XAROPE	2485,5	30000			
51	267670	HALOPERIDOL 1 MG	4125	50000			
52	267674	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	248550	3000000			
53	607828	INSULINA ASPARTE COM NICOTINAMIDA – FRS 10ML (Fiasp®)	4,12	50			
54	616035	INSULINA ASPARTE COM NICOTINAMIDA 100U/ML – REFIL 3ML (Fiasp® Penfill)	12,45	150			
55	273474	LACTATO DE MILRINONA 1MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMP 10ML	412,5	5000			
56	383750	LACTULOSE 667MG/ML – FRS 100ML	4125	50000			
57	268125	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG	41250	500000			
58	270130	LEVODOPA 250 MG + CARBIDOPA 25 MG	9975	120000			
59	305257	LEUPRORRELINA 3,75MG – PÓ INJETÁVEL – IM	1,25	15			
60	268856	LOSARTANA POTASSICA 50 MG	333333	4000000			
61	471379	MELATONINA 5MG	41,2	500			
62	268094	METADONA 10MG/ML – AMP 1ML – solução injetável	37,5	450			
63	268267	MICONAZOL 2% LOÇÃO	412,5	5000			
64	448031	MIRTAZAPINA 30 MG SOLTAB	412,5	5000			
65	271392	MORFINA 10 MG	502,5	6000			
66	272326	NALOXONA Solução injetável 0,4 mg/mL – AMP 1ML	165	2000			
67	368640	NITAZOXANIDA 20MG/ML - PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL – FRS 100ML	82,5	1000			
68	268504	ONDANSETRONA 4MG/2ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL- AMP 2ML	2505	30000			
69	450888	OCRELIZUMABE 300MG/10ML – SOLUÇÃO PARA DILUIÇÃO PARA DIFUSÃO (similar ao ocrevus)	0,975	10			
70	335112	PENTOXIFILINA 20MG/ML – AMP 5ML	99	1200			
71	363597	PERMETRINA 5% LOCAO – FRS 60ML	582,75	7000			
72	267773	PERMETRINA 1 % LOÇÃO – FRS 60 ML	582,75	7000			



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
Secretaria Municipal de Saúde

Processo: 2024020003

Folha nº

Rubrica:

73	366861	PEROXIDO DE BENZOILA 50MG/G (5%) GEL	2505	30000			
74	272329	PETIDINA, CLORIDRATO 50MG/ML – AMP 2ML	825	10000			
75	271354	PILOCARPINA 4 % - SOLUÇÃO OFTÁLMICA- FRS 10ML	25,05	300			
76	449687	POLIMIXINA B 100.000UI + LIDOCAINA 43,4MG/ML – SOLUÇÃO OTOLÓGICA – frasco 10ml – similar ao lidosporin	412,5	5000			
77	448769	POLUESTIRENOSSULFONATO DE CÁLCIO PÓ ORAL 900mg/g – sachê 30g	825	10000			
78	273668	PRALIDOXIMA 200MG/AMP	67	800			
79	311637	PRAZOSINA 1MG	82,5	1000			
80	448591	PREDNISOLONA SUSPENSÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL 10 MG/ML (1,0%) - FRS ML	825	10000			
81	269571	PROXIMETACAÍNA 0,5% -SOLUÇÃO OFTÁLMICA – FRS 5ML	99	1200			
82	272412	PROPAFENONA 300MG	4125	50000			
83	273135	PROPATILNITRATO 10 MG	8347,5	100000			
84	274918	RETINOL + AMINOACIDOS + MEOTININA + CLORANFENICOL 10.000UI+25MG+5MG+5MG – POMADA OFTÁLMICA 3,5G	124,5	1500			
85	268302	SALBUTAMOL 2MG	2917,5	35000			
86	276456	SILIMARINA 70MG + RACEMETIONINA 100MG (similar ao silimalon)	165	2000			
87	396853	TETRACAÍNA 10MG + FENILEFRINA 1MG - SOLUÇÃO OFTÁLMICA- FRS 10 ML.	49,5	600			
88	272341	TIAMINA 300MG	2505	30000			
89	272342	TIAMINA 50MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	82,5	1000			
90	272581	TIMOLOL 0,5 % COLIRIO 5 ML	825	10000			
91	271581	TOBRAMICINA 0,3 % - COLIRIO 5ML	825	10000			
92	272850	TOPIRAMATO 50MG	165	2000			
93	274561	TROPICAMIDA 10MG/ML – SOLUÇÃO OFTÁLMICA – FRS 5 ML	25,5	300			
94	267424	VERAPAMIL 2,5MG/ML – AMP 1ML	82,5	1000			
95	434280	ÁCIDO ACÉTICO 3% - FRASCO 100ML (manipulado)	1ª compra	24			
96	437454	ÁCIDO FOLÍNICO 5MG/ML – SOLUÇÃO ORAL – FRASCO 25ML(manipulado)	1ª compra	25			
97	269069	ÁCIDO TRICLOROÁCÉTICO (TCA) 90X% - FRASCO 20ML(manipulado)	1ª compra	240			
98	438419	ANLODIPINO 1MG/ML SOLUÇÃO ORAL –	1ª compra	30			



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
Secretaria Municipal de Saúde

Processo: 2024020003

Folha nº

Rubrica:

		FRASCO 50ML(manipulado)					
99	617982	AZUL DE METILENO – FRS 10ML(manipulado)	1ª compra	50			
100	292408	AZUL PATENTE V – AMPOLA 2ML (marcador tumoral de mama)(manipulado)	1ª compra	60			
101	410552	BIOTINA 1MG/ML SOLUÇÃO ORAL – FRASCO 100ML(manipulado)	1ª compra	10			
102	344664	CAFEÍNA 10MG/ML SOLUÇÃO ORAL – FRASCO 50ML(manipulado)	1ª compra	10			
103	477319	CARVÃO ATIVADO VEGETAL GRANULADO – SACHÊ 10G (manipulado)	1ª compra	200			
104	296075	CANDESARTANA 1MG/ML – FRASCO 100ML(manipulado)	1ª compra	20			
105	367507	ESPIRONOLACTONA 5MG/ML – SUSPENSÃO ORAL – FRASCO 50ML (manipulado)	1ª compra	40			
106	462252	FUROSEMIDA 10MG/ML – SOLUÇÃO ORAL – FRASCO 50ML(manipulado)	1ª compra	25			
107	486576	GABAPENTINA 10MG/ML SOLUÇÃO ORAL – FRASCO 100ML(manipulado)	1ª compra	10			
108	348349	HIDROCLOROTIAZIDA 5MG/ML – SUSPENSÃO ORAL – FRASCO 50ML(manipulado)	1ª compra	40			
109	465484	HIPOSSULFITO DE SÓDIO 10% - SOLUÇÃO AQUOSA – FRS 1 LITRO(manipulado)	1ª compra	24			
110	376409	iodo IODETO LUGOL – SOLUÇÃO DE SCHILLER 2% AQUOSO 1L(manipulado)	1ª compra	24			
111	471379	MELATONINA 5MG(manipulado)	1ª compra	1000			
112	367669	OMEPRAZOL 4MG/ML XAROPE – FRASCO 100ML(manipulado)	1ª compra	50			
113	398255	PAPAÍNA 10% GEL – POTES 200G(manipulado)	1ª compra	5			
114	404151	PAPAÍNA 6% GEL – POTES 200G(manipulado)	1ª compra	5			
115	448583	PIRIDOXINA 50MG/ML – FRASCO 50ML(manipulado)	1ª compra	10			
116	348362	PIRIMETAMINA 2MG/ML – SUSPENSÃO ORAL – FRASCO 25ML(manipulado)	1ª compra	50			
117	465050	PROPANOLOL 2MG/ML – SOLUÇÃO ORAL – FRASCO 50ML(manipulado)	1ª compra	10			
118	391318	SILDENAFILA 5MG/ML SOLUÇÃO ORAL – FRASCO 50ML(manipulado)	1ª compra	5			
119	354076	SUBGALATO DE BISMUTO PÓ – SACHÊ 10G(manipulado)	1ª compra	60			
120	433022	SULFADIAZINA 100MG/ML SOLUÇÃO ORAL – FRASCO 25ML(manipulado)	1ª compra	100			
121	345783	URÉIA 10% CREME - BISNAGA	1ª compra	200			



		100G(manipulado)					
TOTAL			960144,75	11457582			

10.0 – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1.Os recursos necessários para as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão por conta da Natureza da Despesa e do Programa de Trabalho próprios do ÓRGÃO GERENCIADOR e ÓRGÃOS ADERENTES.

10.2.As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2024.

10.3.A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Ficha: 20242330

Dotação orçamentária: 27.2701.10.303.0182.2218.33903009.16000000

Ficha: 20241989

Dotação orçamentária: 27.2701.10.303.0181.1593.33903009.15001002

Ficha: 20241992

Dotação Orçamentária: 27.2701.10.303.0182.2231.33903009.16210000

Ficha: 20240545

Dotação Orçamentária: 20.2014.04.122.0204.2005.33909101.15000000

11.0 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1.Da Nota Fiscal

a)A Nota Fiscal, Fatura, ou documento de cobrança equivalente, deverá ser protocolada diretamente na Central Farmacêutica.

b)A Nota Fiscal/Fatura, deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante a consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

c)Emitir nota fiscal de faturamento em até 05 (cinco) dias úteis após recebimento.

e)f) A certificação da nota fiscal deverá ser condicionada a assinatura dos agentes responsáveis pelo recebimento dos materiais , bem como o desmembramento do valor nas respectivas fontes de recursos, de acordo com devidas fontes de recursos.



11.2.Da Liquidação

a) Não será considerada recebida, e, portanto, não será computado prazo para liquidação e pagamento, a Nota Fiscal/Fatura, que seja protocolada de forma divergente ao determinado nos itens de a e b do item 13.1.

b) Recebida a Nota Fiscal/Fatura, após o atesto pelo fiscal quanto ao cumprimento das obrigações e regularidades fiscais, e, também, da autorização do gestor de contratos, será realizada a liquidação.

c) Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal/Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- i) a data da emissão;
- ii) os dados do contrato e do contratante;
- iii) o valor a pagar;
- iv) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- v) descrição do item
- vi) valor unitário, valor total

d) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

e) A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

e.1) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
e.2) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito da contratante, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

f) Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

g) Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

h) Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.



i) Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

11.3.Do Pagamento

a) O Pagamento à CONTRATADA será realizado de forma única, conforme o quantitativo devidamente faturado;

b) O pagamento será realizado de acordo com a quantidade e o valor dos itens efetivamente recebidos, condicionados à apresentação das notas fiscais/faturas, as quais deverão ser devidamente atestadas.

a) O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da entrada da Nota Fiscal/Fatura no setor financeiro, mediante crédito em conta-corrente da CONTRATADA, em instituição financeira contratada pelo CONTRATANTE.

b) No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo CONTRATANTE ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo CONTRATANTE, abrir ou manter conta-corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta-corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

c) O prazo de pagamento da nota fiscal se dará conforme decreto nº 11.673 de 26 de junho de 2020, publicado no Boletim Oficial do Município nº 1190 de 26 de junho de 2020.

d) No caso de atraso pelo CONTRATANTE, os valores devidos à CONTRATADA serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em conta-corrente no banco e agência indicados pela CONTRATANTE.

e) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

f) Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

g) O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



h)O pagamento da nota fiscal será realizado no valor correspondente a nota fiscal, com as devidas deduções legais, que será creditado na instituição financeira indicada pela Contratada.

e)Não será efetuado qualquer pagamento à empresa Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, e ou irregularidades fiscais

12.0 – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

12.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b - as peculiaridades do caso concreto;
- c - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d- os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.3.A CONTRATANTE poderá decidir pela RESCISÃO CONTRATUAL, nos casos de descumprimento contratual pela CONTRATADA:

Casos de descumprimento contratual:

- a) deixar de apresentar documentação exigida no certame;
- b) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar);
- c) executar o contrato/fornecimento com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado;
- d) executar o contrato/fornecimento com atraso injustificado, até o limite de 20 (vinte) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual;
- e) inexecução parcial do contrato;
- f) inexecução total do contrato;
- g) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual.

12.4. Das Penalidades



- a) Será permitida a aplicação de no máximo 02 (duas) advertências, a partir da terceira será aplicada multa de 5% sobre o valor estimado da contratação;
- b) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- c) Multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- d) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 (três) anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante da contratação;
- e) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- f) Declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- g) As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso;
- h) Suspensão de pagamentos em aberto pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

12.5.Fica este Termo de Referências sujeito as demais sanções previstas na Lei nº 14.1333/2021.

15 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

151. Quaisquer casos, eventos ou circunstâncias não avençadas ou não previstas neste contrato, serão, em princípio, dirimidos por intermédio de imediata consulta ao CONTRATANTE, de forma expressa, regulamentar e em tempo hábil para o seu atendimento.

15.2.Os serviços realizados de forma incompleta serão considerados como não cumpridos em seu todo, arcando o CONTRATADO com todas as obrigações contratuais resultantes, e pelas perdas e danos ocasionados ao CONTRATANTE e terceiros.

15.3.O CONTRATADO não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar eventuais inadimplementos e/ou atrasos de pagamentos, sob pena da incidência da penalidade prevista neste Contrato.

15.4.Não poderão participar, direta ou indiretamente, da licitação os interessados:

- I) suspensos temporariamente de participação em licitação e impedidos de contratar com a Administração, nos termos do artigo 156 §8, da Lei nº 14.133/2021;
- II) declarados inidôneos para licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- III) cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste procedimento licitatório;
- IV) que se encontrem enquadrados nas vedações estabelecidas pelo artigo 9º da Lei nº 14.133/2021;
- V) constituídos sob a forma de cooperativas que configurem intermediação de mão de obra subordinada (Lei Federal nº 12.690/2012, art. 5º; súmula 281 do TCU; Instrução Normativa



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
Secretaria Municipal de Saúde

Processo: 2024020003

Folha nº

Rubrica:

nº 02/008 do MPOG, art. 4º, incisos I, II).

Angra dos Reis, ____ de _____ de 2024

Responsável

Aprovado em ____ de _____ de 2024

Secretário de Saúde



ANEXO I-a
Justificativa de documentação de qualificação técnica

Entre os documentos de qualificação técnica passíveis de exigência, estão o registro ou a inscrição na entidade profissional competente e a comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente. Ademais, devem ser atendidos requisitos previstos em lei especial, quando for o caso. No caso de medicamentos, há legislação específica que regulamenta as empresas que armazenam, vendem ou distribuem medicamentos.

A Lei 6.360/1976 dispõe sobre a vigilância sanitária a que ficam sujeitos os medicamentos, as drogas, os insumos farmacêuticos e correlatos e outros produtos.

Nesse sentido, somente poderão extrair, produzir, fabricar, transformar, sintetizar, purificar, fracionar, embalar, reembalar, importar, exportar, armazenar ou expedir esses produtos as empresas autorizadas pela Anvisa e cujos estabelecimentos tenham sido licenciados pelo órgão sanitário das unidades federativas em que se localizam (art. 2º da Lei 6.360/1976 e art. 2º do Decreto 8.077). O licenciamento, pela autoridade local, desses estabelecimentos industriais ou comerciais depende de o funcionamento da empresa ter sido autorizado pela Anvisa (art. 3º, inciso I, do Decreto 8.077/2013).

Além disso, nenhum desses produtos, inclusive os importados, pode ser industrializado, exposto à venda ou entregue ao consumo antes de registrado na Anvisa.

É vedada, também, a importação de medicamentos, drogas, insumos farmacêuticos e de mais produtos de que trata a Lei 6.360/1976, para fins industriais e comerciais, sem prévia e expressa manifestação favorável dessa Agência.

Assim, compete à Anvisa, autarquia sob regime especial vinculada ao Ministério da Saúde, autorizar o funcionamento de empresas de fabricação, distribuição e importação dos produtos, anuir com a importação e exportação e conceder registro desses produtos (art. 7º, incisos VII a IX, da Lei 9.782/1999).

Denomina-se Autorização de Funcionamento – AFE o ato de competência da Anvisa que permite o funcionamento de empresas ou estabelecimentos, instituições e órgãos, mediante o cumprimento dos requisitos técnicos e administrativos constantes da Resolução de Diretoria Colegiada (RDC) 16/2014. Por sua vez, a

Autorização Especial – AE é o ato em que a Anvisa permite o exercício de atividades que envolvam insumos farmacêuticos, medicamentos e substâncias sujeitas a controle especial, bem como o plantio, o cultivo e a colheita de plantas das quais possam ser extraídas substâncias sujeitas a controle especial, mediante comprovação de requisitos técnicos e administrativos específicos, constantes na RDC 16/2014.

A AFE é exigida de empresas que realizem atividades de armazenamento, distribuição, embalagem, expedição, exportação, extração, fabricação, fracionamento, importação, produção, purificação, reembalagem, síntese, transformação e transporte de medicamentos e insumos farmacêuticos destinados ao uso humano, produtos para saúde, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes, saneantes e envase ou enchimento de gases medicinais. Já a AE é exigida para essas atividades ou qualquer outra, para qualquer fim, com substâncias sujeitas a controle especial ou com medicamentos que as contenham (arts. 27 e 30, §5º, da RDC 16/2014).



Deste modo, por meio da AFE, a Anvisa atesta que verificou e assegurou o cumprimento, pela empresa, de requisitos técnicos essenciais que garantem a qualidade dos serviços prestados.

A empresa que não tem a autorização de funcionamento do órgão sanitário competente comete infração sanitária e esta sujeita a pena de advertência, interdição, cancelamento de autorização e de licença e/ou multa, de acordo com o art. 10, inciso IV, da Lei 6.437/1977. É possível realizar consulta à situação da AFE ou AE das empresas no portal eletrônico da Anvisa: <https://consultas.anvisa.gov.br/#/>.

Caso a importação de medicamento seja feita por um terceiro e, não, pelo detentor do registro do medicamento na Anvisa, além da exigência do AFE, é necessária a Declaração do Detentor de Registro – DDR. Por meio dessa declaração, a empresa detentora da regularização do produto autoriza uma outra empresa a realizar a atividade exclusiva de importação terceirizada (RDC 81/2008).

Consoante a RDC 81/2008, detentor do documento de regularização do produto é a designação dada ao titular do registro, do cadastro, da autorização de modelo, do comunicado, da notificação ou do protocolo pertinente do bem ou produto perante a Anvisa.

A “DDR é um documento de extrema relevância no fluxo de análise do processo de importação, pois garante a ciência do detentor da regularização de que toda obrigação sobre o produto em território nacional é de sua responsabilidade, não sendo possível tal transferência para outra empresa” (Disponível em: http://portal.anvisa.gov.br/rss/-/asset_publisher/Zk4q6UQCj9Pn/content/id/4563448. Acesso em 5 set. 2018). A DDR garante a legitimidade e procedência de medicamentos importados por um terceiro.

Dessa forma concluímos dizendo que a documentação relativa à qualificação técnica exigida em nosso edital, não são exigências desnecessárias ou excessivas, garantindo, ao mesmo tempo, a isonomia dos participantes, bem como que o vencedor do certame tenha condições técnicas de atender ao contrato.



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
Secretaria Municipal de Saúde

Processo: 2024020003
Folha nº
Rubrica:

ANEXO III

Ata de Registro de Preços nº ____ / 2024
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90023/2024

VALIDADE: ____/____/____

Aos dias ____ do mês de _____ do ano de 2024, na Rua Almirante Machado Portela, 85 – Balneário, Angra dos Reis/RJ, o **MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS**, por meio da **Secretaria de Saúde**, nos termos das normas de caráter geral da Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/1990 e suas alterações, em face do resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90023/2024**, realizado por meio do processo administrativo 2024020003, homologado em _____ e publicado no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis nº ____, de _____, **RESOLVE** registrar os preços das empresas classificadas, por objeto, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o Registro de preços para futuro e eventual aquisição de medicamentos industrializados e manipulados, destinados a atender aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS do município de Angra dos Reis, para atender aos órgãos e entidades da Prefeitura de Angra dos Reis – PCRJ que se interessarem, consoante o disposto no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90023/2024** e/ou no Termo de Referência.

ITEM	QUANT. ESTIMADA	UND	DESCRIÇÃO	VALOR		MARCA
				UNIT.	TOTAL	
EMPRESA:						
CNPJ.:						
ENDEREÇO:						
TELEFONE:						
E-MAIL:						
REPRESENTANTE: LEGAL:						
CPF:						



RG.:

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data da sua publicação no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis e no Portal Nacional de Contratações Públicas.

Parágrafo Primeiro – No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

Parágrafo Segundo – O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado, observado o prazo máximo de vigência de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Parágrafo Terceiro – A prorrogação do prazo da Ata de Registro de Preços deverá considerar, além do preço, o desempenho das empresas na execução das obrigações anteriormente assumidas.

Parágrafo Quarto – A prorrogação da vigência da ata de registro de preços deve ser precedida de ampla pesquisa de mercado, a fim de verificar a adequação dos preços registrados aos parâmetros de mercado no momento da prorrogação, aferida por meio dos parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – ORDEM DE FORNECIMENTO

O fornecimento dos materiais cujos preços ora são registrados será requisitada por intermédio da apresentação da Ordem de Fornecimento correspondente.

Parágrafo único. Cada Ordem de Fornecimento conterá, sucintamente:

- a) o número da Ata;
- b) a descrição do material;
- c) o local, hora e prazo do fornecimento;
- d) o valor da requisição;
- e) as condições de pagamento;
- f) as penalidades;
- g) a garantia contratual.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Os pagamentos deverão ser efetuados após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64, observado o disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.



O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da data do protocolo do documento de cobrança no setor competente da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e obedecido o disposto na legislação.

Parágrafo Primeiro – O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Segundo – No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

Parágrafo Terceiro – O pagamento à empresa beneficiária será realizado em razão do efetivo fornecimento realizado e aceito, sem que a Secretaria Municipal de Saúde. esteja obrigado(a) a pagar o valor total do contrato caso todo o quantitativo do objeto previsto na cláusula segunda não tenha sido regularmente entregue e aceito.

Parágrafo Quarto – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança na Secretaria Municipal de Saúde e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

Parágrafo Quinto – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta-corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO MATERIAL

O fornecimento dos materiais obedecerá à conveniência e às necessidades da Administração.

Parágrafo Primeiro – Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados ficarão obrigadas a fornecer os materiais, observadas as condições do Termo de Referência (**Anexo II**) e desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Segundo – O Órgão Gerenciador promoverá periodicamente pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição para a requisição dos materiais e/ou publicação dos preços registrados no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis.



Parágrafo Terceiro – O fornecimento dos materiais será precedido de preenchimento, pelo Órgão Participante, do respectivo formulário “ORDEM DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS”, que será entregue às empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados, após aquiescência do Órgão Gerenciador, com a antecedência mínima descrita no Termo de Referência (**Anexo II**), para entrega no local indicado.

Parágrafo Quarto – A contratação somente estará caracterizada após o recebimento da “ORDEM DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS”, devidamente acompanhada da competente Nota de Empenho.

Parágrafo Quinto – As empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Pregão.

Parágrafo Sexto – Como condição para o fornecimento dos materiais, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se comprometem a apresentar a documentação referente à sua habilitação devidamente atualizada.

Parágrafo Sétimo – No caso de produtos importados, toda a documentação relativa à importação deverá estar disponível a qualquer tempo.

Parágrafo Oitavo – A aceitação dos produtos pela Administração não exclui a responsabilidade civil da empresa beneficiária por vícios de quantidade ou qualidade dos itens ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência (**Anexo II**), ainda que verificados posteriormente.

Parágrafo Nono – A Administração poderá exigir amostra ou prova de conceito do bem no período de vigência da Ata de Registro de Preços, conforme previsto no Edital e desde que justificada a necessidade de sua apresentação.

Parágrafo Décimo – Será de responsabilidade do Beneficiário que tiver seus preço(s) registrado(s) o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do edital e com as obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preço.

Parágrafo Décimo Primeiro – O inadimplemento de qualquer item do Edital ou desta Ata ensejará, a critério do Titular do Órgão Gerenciador, o cancelamento do registro do preço do inadimplente, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital.



CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A recusa das licitantes vencedoras em assinar a presente Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, independentemente do disposto no subitem 20.4 do Edital, sujeitando-a às penalidades previstas no parágrafo segundo desta Cláusula.

Parágrafo Primeiro – Em razão das condutas previstas no art.155 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Secretaria Municipal de Saúde poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções, previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

Advertência;

Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do Contrato ou saldo não atendido do Contrato;

Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, conforme o caso e respectivamente, nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA;

Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Primeiro – A aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c” observará os seguintes parâmetros:

1) 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea “c”, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

2) 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inadimplemento parcial da obrigação assumida;

3) 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA; e



4) 0,1% (um décimo por cento) do valor do Contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato.

5) As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

Parágrafo Segundo – As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

Parágrafo Terceiro – As sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e” do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas acompanhado de aquelas previstas nas alíneas “b” e “c”, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

Parágrafo Quarto – As multas previstas nas alíneas “b” e “c” do caput desta Cláusula não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a empresa beneficiária de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Parágrafo Quinto – As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

Parágrafo Sexto – Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, nenhum pagamento será efetuado à empresa beneficiária antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

Parágrafo Sétimo – A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Parágrafo Oitavo – A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado,



observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

CLÁUSULA SÉTIMA – ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ATA E DO PREÇO REGISTRADO

Parágrafo Primeiro – Os preços registrados poderão ser alterados por ocasião de sua atualização periódica, voltada à manutenção da conformidade dos valores com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

Parágrafo Segundo – Os preços registrados poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarrete modificação significativa e suficiente a alterar o custo da prestação dos serviços e inviabilize a execução tal como pactuado, cabendo ao órgão gerenciador realizar as negociações necessárias junto aos beneficiários do registro de preços.

Parágrafo Terceiro – Observado o disposto no parágrafo segundo, quando o preço inicialmente registrado, por motivos adversos e imprevistos, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

a) convocar os prestadores de serviço registrados, obedecida a ordem de classificação, com vistas a negociar a redução dos preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;

b) frustrada a negociação, os prestadores de serviço beneficiários do registro serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas;

c) convocar os demais prestadores, na ordem de classificação obtida na licitação, com vistas a igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quarto – Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a empresa beneficiária, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o beneficiário do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e documentos comprobatórios apresentados, e se a comunicação, devidamente formalizada, ocorrer antes da solicitação do serviço;

b) convocar as demais empresas que aceitaram cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto – Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços para aquele item de material específico, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.



Parágrafo Sexto – A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

- a) pelo decurso do prazo de vigência;
- b) pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- c) por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, mediante demonstração suficiente;
- d) por razões de interesse público, devidamente justificadas;
- e) no caso de substancial alteração das condições de mercado.

Parágrafo Sétimo – O preço registrado será cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração:

- a) quando a empresa beneficiária do registro não assinar o contrato de prestação de serviços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
 - b) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;
 - c) quando a empresa beneficiária do registro for liberada;
 - d) quando a empresa beneficiária do registro descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
 - e) quando a empresa beneficiária do registro não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - f) quando a empresa beneficiária do registro sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;
 - g) quando a empresa beneficiária do registro não aceitar o preço revisado pela Administração;
- II – Por iniciativa da empresa beneficiária do registro, mediante solicitação formal, comprovando a impossibilidade de cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços, devidamente aceita pela Administração.**

Parágrafo Oitavo – No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração Pública Municipal, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Nono – Na hipótese prevista no parágrafo oitavo, o fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.



Parágrafo Décimo – Na hipótese de cancelamento do preço registrado, poderão ser convocados os licitantes remanescentes para a formalização do contrato de fornecimento de bens, respeitada a ordem de classificação e observado o preço da proposta vencedora, bem como os requisitos de habilitação e o procedimento previsto no Edital.

Parágrafo Décimo Primeiro – O cancelamento dos preços registrados deverá ser formalizado por escrito e comunicado à empresa beneficiária por meio de correspondência com aviso de recebimento e por publicação no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, juntando-se o comprovante da notificação aos autos do processo em que reduzido a termo o registro de preços.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Angra dos Reis para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente Ata de Registro de Preços, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº **90023/2024** e as propostas de preço das licitantes vencedoras do mencionado Pregão.

Angra dos Reis, ____ de _____ de _____.

Pregoeiro (Nome, cargo, matrícula e lotação)

Agente Público competente do órgão ou entidade contratante
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

Representante Legal da Empresa contratada
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

Testemunha (Nome, cargo, matrícula e lotação)

Testemunha (Nome, cargo, matrícula e lotação)



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
Secretaria Municipal de Saúde

Processo: 2024020003
Folha nº
Rubrica:

ANEXO IV

ORDEM DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS – OFM Nº ____ / ____
REF. ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº ____ / ____

À

EMPRESA:

ENDEREÇO:

CNPJ.:

TELEFONE:

TELEFONE:

Nº BANCO

AGÊNCIA:

C/C.:

Solicitamos a Vossa Senhoria fornecer os materiais abaixo discriminados observadas as especificações constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS RP– Secretaria Municipal de Saúde Nº 90023/2024 e do Termo de Referência, **Anexo II**, da Ata de Registro de Preços acima referenciada e da sua Proposta de Preços, constante do Processo Administrativo nº **2024020003** de ____/____/____, após a autorização do Órgão Gerenciador do Sistema.

1. OBJETO

O objeto da presente ordem de fornecimento é o Registro de preços para futuro e eventual aquisição de medicamentos industrializados e manipulados, destinados a atender aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS do município de Angra dos Reis, conforme as especificações constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90023/2024 e do Termo de Referência, Anexo II.

ITEM	QUANTIDADE REQUISITADA (UNIDADES)	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

2. FORNECIMENTO

A entrega será parcelada. O prazo de entrega do(s) material(ais) será até 10 (dez) dias úteis, em conformidade com a descrição, as especificações e as condições estabelecidas no Termo de Referência, **contados da Ordem de Fornecimento**, a ser emitida pela Secretaria Municipal de Saúde

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



São obrigações da CONTRATADA:

I. Entregar os materiais de acordo com todas as exigências contidas na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência e na Proposta;

II. Acondicionar os materiais em embalagem com resistência compatível com o transporte por ela adotado.

III. Substituir os materiais, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e sem qualquer ônus para Requisitante, caso seja constatada a existência de defeitos ou a ocorrência de desconformidades com as especificações contidas no Edital e no Termo de Referência;

IV. Atender às determinações e exigências formuladas pelo Requisitante;

V. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital durante todo prazo de execução deste instrumento;

VI. Observar as demais condições contratuais constantes do Edital, do Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90023/2024, para o perfeito cumprimento deste instrumento.

4. DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados à empresa beneficiária após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, observado o disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, em 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do documento de cobrança no(a) [setor competente do órgão ou entidade requisitante].

Parágrafo Primeiro – O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Segundo – O pagamento à empresa beneficiária será realizado em razão do efetivo fornecimento realizado e aceito, sem que a Secretaria Municipal de Saúde esteja obrigada a pagar o valor total do contrato caso todo o quantitativo do objeto previsto na cláusula segunda não tenha sido regularmente entregue e aceito.

Parágrafo Terceiro – No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.



Parágrafo Quarto – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança na Secretaria Municipal de Saúde e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

Parágrafo Quinto – O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado à taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculada pro rata die, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança no [setor competente do órgão ou entidade].

Parágrafo Sexto – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta-corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE.

5. LOCAL DE ENTREGA

Os materiais serão entregues nos locais indicados pela Secretaria Municipal.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram e complementam a presente Ordem de Fornecimento de Materiais, o Termo de Referência e a Proposta de Preços relativos ao PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS PE-RP – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Nº 90023/2024.

Angra dos Reis, ____ de _____ de _____.

Agente Público competente do órgão ou entidade contratante
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

Representante Legal da Empresa contratada
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

Testemunha
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

Testemunha
(Nome, cargo, matrícula e lotação)



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA

[denominação/razão social da sociedade empresarial], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu(sua) representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____ e inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº _____, DECLARA, para fins do disposto no item do Edital de nº 90023/2024 e sob as penas da lei, se comprometer a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente, e está ciente de que nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta, indireta ou por meio de subcontratados ou terceiros, quanto ao objeto desta contratação, ou de outra forma a ele não relacionada, nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013.

DECLARA ainda estar ciente de que a responsabilidade da pessoa jurídica subsiste nas hipóteses de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária, abrangendo as sociedades controladoras, controladas, coligadas ou consorciadas para o contrato, ressalvados os atos lesivos ocorridos antes da data da fusão ou incorporação, quando a responsabilidade da sucessora será restrita à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido.

Angra dos Reis, ____ de _____ de ____.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
Secretaria Municipal de Saúde

Processo: 2024020003

Folha nº

Rubrica:

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO

Para a execução deste instrumento jurídico, a CONTRATADA, por meio de seu representante, declara não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como os ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente aos órgãos na linha hierárquica da área encarregada da contratação.

Angra dos Reis, ____ de ____ de ____.

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
Secretaria Municipal de Saúde

Processo: 2024020003

Folha nº

Rubrica:

ANEXO VII

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS DO ART. 63, IV, DA LEI
FEDERAL Nº 14.133/2021**

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº _____.

[endereço da sociedade empresarial]

Considerando o disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021,
DECLARAMOS que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com
deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas
específicas.

Angra dos Reis, _____ de _____ de _____.

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)



ANEXO VIII

**DECLARAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO
ART. 63, inciso I e § 1º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021**

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº _____.

[endereço da sociedade empresarial]

Considerando o inciso I do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS que atendemos aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Considerando o disposto no § 1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS, sob pena de desclassificação, que nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Angra dos Reis, _____ de _____ de _____.

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)239



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
Secretaria Municipal de Saúde

Processo: 2024020003

Folha nº

Rubrica:

ANEXO IX
MODELO DE PROPOSTA

A Empresa _____ se propõe a fornecer medicamentos industrializados e manipulados, destinados a atender aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS do município de Angra dos Reis, pelos preços e condições assinalados na presente proposta e, conforme as especificações contidas no **Termo de Referência – Anexo II**, obedecendo rigorosamente às disposições da legislação competente.

Endereço: _____

Cidade : _____ Estado: _____ CEP: _____ Telefone: _____

CNPJ: _____ Insc. Estadual: _____ Insc. Munic.: _____

ITEM	QUANT	UND	CATMAT	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	MARCA
1	2000000	comp	267502	ACIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG			
2	15000	comp	437382	ACIDO FOLINICO 15 MG			
3	3000	comp	394865	ACIDO TIOCTICO 600 MG			
4	10000	amp	335091	ACETILCISTEÍNA 100MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMP 3ML			
5	1000	frs	BR0271660-2	AMBROXOL 15MG/5ML – XAROPE – FRS 120ML			
6	1500	frs	BR0271659-2	AMBROXOL 30MG/5ML – XAROPE – FRS 120ML			
7	100000	frs	448841	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 250MG+62,50MG/5ML – FRS 100ML			
8	420	frs/amp	268394	ANFOTERICINA B LIPOSSOMAL 50MG INJETÁVEL – FRS/AMP			
9	8000	comp	364780	ARIPIRAZOL 10MG			
10	8000	comp	284101	ARIPIRAZOL 15MG			
11	5000	frs	476830	ARIPIRAZOL 20MG/ML SUSPENSÃO GOTAS – FRS 30ML			
12	800	frs	271050	ATROPINA 5MG/ML – SOLUÇÃO OFTÁLMICA- FRASCO 5 ML			
13	20000	comp	269603	BISACODIL 5MG			
14	100	frs	319000	BRIMONIDINA 0,2% + TIMOLOL 0,5% - COLÍRIO 5 ML			
15	2000	frs	452913	BUDESONIDA 32 MCG – SUSP PARA INALAÇÃO NASAL			
16	2000	frs	403131	BUDESONIDA 50MCG – SUSP PARA INALAÇÃO NASAL			



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
Secretaria Municipal de Saúde

Processo: 2024020003

Folha nº

Rubrica:

17	500	frs	618322	CANABIDIOL 200MG/ML – solução oral – 30ml			
18	600000	comp	267618	CARBAMAZEPINA 200 MG			
19	10000	comp	267567	CARVEDILOL 25MG			
20	2500	comp	434505	CARVÃO VEGETAL ATIVADO - COMPRIMIDO 250MG -USO ORAL (não serve manipulado)			
21	50000	comp	270895	CARBONATO DE CÁLCIO 1250MG (EQUIVALENTE A 500 MG DE CÁLCIO ELEMENTAR)			
22	50400	comp	267151	CETOCONAZOL 200 MG			
23	10000	frs	271103	CETOCONAZOL 20MG/G (2%) XAMPU – 100ML			
24	60000	frs	331555	CEFALEXINA 250 MG/5ML FRS 100 ML			
25	500	frs	272134	CICLOPENTOLATO 10MG/ML – SOLUÇÃO OFTÁLMICA – FRS 5 ML			
26	800	frs	331158	CIPROFLOXACINO 0,3% - SOLUÇÃO OFTÁLMICA – FRS 5ML			
27	6000	comp	272043	CLONIDINA 0,100			
28	4000	comp	272044	CLONIDINA 0,150			
29	1200	frs	345638	CLORANFENICOL 4MG/ML - SOLUÇÃO OFTÁLMICA -FRS 10 ML			
30	10000	frs	288300	CLORIDRATO DE MOXIFLOXACINO 5,45 MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL - EMBALAGEM CONTENDO 5 ML			
31	10000	frs	355794	CLORIDRATO DE MOXIFLOXACINO + FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 5MG/ML + 1MG/ML – SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL – FRS 5ML			
32	800	frs	340207	CLORPROMAZINA 4 % SOL ORAL			
33	50000	frs	269956	BROMOPRIDA 4 MG/ML GOTAS FRS 20 ML			
34	1100	frs/amp	373415	DAPTOMICINA 500MG - Pó liofilizado para solução injetável			
35	1000	comp	478655	DAPAGLIFLOZINA 10 MG + METFORMINA XR 1000 MG (SIMILAR AO XIGDUO® XR)			
36	50000	comp	269388	DEXAMETASONA 4MG			
37	150	frs	270457	DEXAMETASONA + NEOMICINA – SOLUÇÃO OFTÁLMICA – FRS 5 ML			
38	30000	amp	352204	DEXMEDETOMIDINA 100 mcg/mL- Solução injetável – AMP 2ML			



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
Secretaria Municipal de Saúde

Processo: 2024020003

Folha nº

Rubrica:

39	2000	comp	302443	DULOXETINA 60MG – CÁPS. LIBERAÇÃO PROLONGADA			
40	10000	amp	602763	ESCETAMINA, CLORIDRATO 50MG/ML – AMP 10ML			
41	10000	comp	285686	EZETIMIBA 10MG			
42	150000	comp	267657	FENITOINA 100 MG			
43	800	frs	271790	FENILEFRINA 100MG/ML – SOLUÇÃO OFTÁLMICA- FRS 5ML			
44	2250	amp	424712	FENTANILA Solução injetável 0,0785 mg/mL (equivalente a 0,05mg de fentanila) – SEM CONSERVANTE – amp 5ml - USO INTRATECAL, EPIDURAL, INTRAVENOSO E INTRAMUSCULAR			
45	800	frs	272944	FLUORESCEINA 1 % - SOLUÇÃO OFTÁLMICA – FRS 3ML			
46	60	frs	277513	FLUOXETINA 20MG/ML – FRASCO 20ML			
47	10000	frs	307780	GATIFLOXACINO 0.3% - SOLUÇÃO OFTÁLMICA – FRS 5ML			
48	10000	frs	448592	GATIFLOXACINO (3 MG/ML) + ACETATO DE PREDNISOLONA (10 MG/ML) – SOLUÇÃO OFTÁLMICA – FRS 6ML			
49	1500	bolsa	BR0274115	GELATINA 3,5% ELETROLITOS – SOLUÇÃO 500ML			
50	30000	frs	474490	GUACO (MIKANIA GLOMERATA SPRENG.) - 0,5 mg a 5 mg de cumarina – XAROPE			
51	50000	comp	267670	HALOPERIDOL 1 MG			
52	3000000	comp	267674	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG			
53	50	frs	607828	INSULINA ASPARTE COM NICOTINAMIDA – FRS 10ML (Fiasp®)			
54	150	caneta	616035	INSULINA ASPARTE COM NICOTINAMIDA 100U/ML – REFIL 3ML (Fiasp® Penfill)			
55	5000	amp	273474	LACTATO DE MILRINONA 1MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMP 10ML			
56	50000	frs	383750	LACTULOSE 667MG/ML – FRS 100ML			
57	500000	comp	268125	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG			
58	120000	comp	270130	LEVODOPA 250 MG + CARBIDOPA 25 MG			
59	15		305257	LEUPRORRELINA 3,75MG – PÓ INJETÁVEL – IM			
60	4000000	comp	268856	LOSARTANA POTASSICA 50 MG			



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
Secretaria Municipal de Saúde

Processo: 2024020003

Folha nº

Rubrica:

61	500	comp	471379	MELATONINA 5MG			
62	450	amp	268094	METADONA 10MG/ML – AMP 1ML – solução injetável			
63	5000	frs	268267	MICONAZOL 2% LOÇÃO			
64	5000	comp	448031	MIRTAZAPINA 30 MG SOLTAB			
65	6000	comp	271392	MORFINA 10 MG			
66	2000	amp	272326	NALOXONA Solução injetável 0,4 mg/mL – AMP 1ML			
67	1000	comp	368640	NITAZOXANIDA 20MG/ML - PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL – FRS 100ML			
68	30000	amp	268504	ONDANSETRONA 4MG/2ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL- AMP 2ML			
69	10	frs	450888	OCRELIZUMABE 300MG/10ML – SOLUÇÃO PARA DILUIÇÃO PARA DIFUSÃO (similar ao ocrevus)			
70	1200	amp	335112	PENTOXIFILINA 20MG/ML – AMP 5ML			
71	7000	frs	363597	PERMETRINA 5% LOCAO – FRS 60ML			
72	7000	frs	267773	PERMETRINA 1 % LOÇÃO – FRS 60 ML			
73	30000	bisnaga	366861	PEROXIDO DE BENZOILA 50MG/G (5%) GEL			
74	10000	amp	272329	PETIDINA, CLORIDRATO 50MG/ML – AMP 2ML			
75	300	frs	271354	PILOCARPINA 4 % - SOLUÇÃO OFTÁLMICA- FRS 10ML			
76	5000	frs	449687	POLIMIXINA B 100.000UI + LIDOCAINA 43,4MG/ML – SOLUÇÃO OTOLÓGICA – frasco 10ml – similar ao lidosporin			
77	10000	sachê	448769	POLIESTIRENOSSULFONATO DE CÁLCIO PÓ ORAL 900mg/g – sachê 30g			
78	800	amp	273668	PRALIDOXIMA 200MG/AMP			
79	1000	comp	311637	PRAZOSINA 1MG			
80	10000	frs	448591	PREDNISOLONA SUSPENSÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL 10 MG/ML (1,0%) - FRS ML			
81	1200	frs	269571	PROXIMETACAÍNA 0,5% -SOLUÇÃO OFTÁLMICA – FRS 5ML			
82	50000	comp	272412	PROPAFENONA 300MG			
83	100000	comp	273135	PROPATILNITRATO 10 MG			



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
Secretaria Municipal de Saúde

Processo: 2024020003

Folha nº

Rubrica:

84	1500	bisnaga	274918	RETINOL + AMINOACIDOS + MEOTININA + CLORANFENICOL 10.000UI+25MG+5MG+5MG – POMADA OFTÁLMICA 3,5G			
85	35000	comp	268302	SALBUTAMOL 2MG			
86	2000	comp	276456	SILIMARINA 70MG + RACEMETIONINA 100MG (similar ao silimalon)			
87	600	frs	396853	TETRACAINA 10MG + FENILEFRINA 1MG - SOLUÇÃO OFTÁLMICA- FRS 10 ML.			
88	30000	comp	272341	TIAMINA 300MG			
89	1000	amp	272342	TIAMINA 50MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL			
90	10000	frs	272581	TIMOLOL 0,5 % COLIRIO 5 ML			
91	10000	frs	271581	TOBRAMICINA 0,3 % - COLIRIO 5ML			
92	2000	comp	272850	TOPIRAMATO 50MG			
93	300	frs	274561	TROPICAMIDA 10MG/ML – SOLUÇÃO OFTÁLMICA – FRS 5 ML			
94	1000	amp	267424	VERAPAMIL 2,5MG/ML – AMP 1ML			
95	24	frs	434280	ÁCIDO ACÉTICO 3% - FRASCO 100ML (manipulado)			
96	25	frs	437454	ÁCIDO FOLÍNICO 5MG/ML – SOLUÇÃO ORAL – FRASCO 25ML(manipulado)			
97	240	frs	269069	ÁCIDO TRICLOROÁCETICO (TCA) 90X% - FRASCO 20ML(manipulado)			
98	30	frs	438419	ANLODIPINO 1MG/ML SOLUÇÃO ORAL – FRASCO 50ML(manipulado)			
99	50	frs	617982	AZUL DE METILENO – FRS 10ML(manipulado)			
100	60	amp	292408	AZUL PATENTE V – AMPOLA 2ML (marcador tumoral de mama) (manipulado)			
101	10	frs	410552	BIOTINA 1MG/ML SOLUÇÃO ORAL – FRASCO 100ML(manipulado)			
102	10	frs	344664	CAFEÍNA 10MG/ML SOLUÇÃO ORAL – FRASCO 50ML(manipulado)			
103	200	sachê	477319	CARVÃO ATIVADO VEGETAL GRANULADO – SACHÊ 10G (manipulado)			
104	20	frs	296075	CANDESARTANA 1MG/ML – FRASCO 100ML(manipulado)			
105	40	frs	367507	ESPIRONOLACTONA 5MG/ML – SUSPENSÃO ORAL – FRASCO 50ML (manipulado)			



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
Secretaria Municipal de Saúde

Processo: 2024020003

Folha nº

Rubrica:

106	25	frs	462252	FUROSEMIDA 10MG/ML – SOLUÇÃO ORAL – FRASCO 50ML(manipulado)			
107	10	frs	486576	GABAPENTINA 10MG/ML SOLUÇÃO ORAL – FRASCO 100ML(manipulado)			
108	40	frs	348349	HIDROCLOROTIAZIDA 5MG/ML – SUSPENSÃO ORAL – FRASCO 50ML(manipulado)			
109	24	frs	465484	HIPOSSULFITO DE SÓDIO 10% - SOLUÇÃO AQUOSA – FRS 1 LITRO(manipulado)			
110	24	frs	376409	iodo IODETO LUGOL – SOLUÇÃO DE SCHILLER 2% AQUOSO 1L(manipulado)			
111	1000	caps	471379	MELATONINA 5MG(manipulado)			
112	50	frs	367669	OMEPRAZOL 4MG/ML XAROPE – FRASCO 100ML(manipulado)			
113	5	pote	398255	PAPAÍNA 10% GEL – POTES 200G(manipulado)			
114	5	pote	404151	PAPAÍNA 6% GEL – POTES 200G(manipulado)			
115	10	frs	448583	PIRIDOXINA 50MG/ML – FRASCO 50ML(manipulado)			
116	50	frs	348362	PIRIMETAMINA 2MG/ML – SUSPENSÃO ORAL – FRASCO 25ML(manipulado)			
117	10	frs	465050	PROPANOLOL 2MG/ML – SOLUÇÃO ORAL – FRASCO 50ML(manipulado)			
118	5	frs	391318	SILDENAFILA 5MG/ML SOLUÇÃO ORAL – FRASCO 50ML(manipulado)			
119	60	frs	354076	SUBGALATO DE BISMUTO PÓ – SACHÊ 10G(manipulado)			
120	100	frs	433022	SULFADIAZINA 100MG/ML SOLUÇÃO ORAL – FRASCO 25ML(manipulado)			
121	200	bisnaga	345783	URÉIA 10% CREME - BISNAGA 100G(manipulado)			

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ _____ e (por extenso) _____

1- COMPOSIÇÃO DO PREÇO

1.1 - O preço acima inclui todos os custos de taxas, impostos, seguros, frete, encargos sociais, encargos trabalhistas, previdenciários, contribuições fiscais, combustível, lanche e outros que venham incidir sobre o objeto da presente proposta comercial.

2 - PRAZO DA PROPOSTA

2.1- A presente proposta é válida por 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega ao Pregoeiro.



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
Secretaria Municipal de Saúde

Processo: 2024020003
Folha nº
Rubrica:

3 - PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1- O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

Angra dos Reis, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do Representante Legal ou Preposto da Licitante



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
Secretaria Municipal de Saúde

Processo: 2024020003

Folha nº

Rubrica:

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

Ao Sr.
Pregoeiro

Ref. Pregão nº 90023/2024

_____(Entidade)_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo)_____, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr. (a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador da cédula de identidade nº _____, expedida por _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, para fins do disposto na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, em conformidade com o previsto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Local, em _____ de _____ de 2024

ENTIDADE

(nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is))
CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)